

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2023 (nº MPMG)

Processo SEI MPMG nº 19.16.2214.0153277/2022-75

**GECONT/CONTRAT
TCT. 090/2023 (TJMG)**

TERMO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL PARA A PROMOÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA, FORMAÇÃO DE FACILITADORES DE CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ E IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS – PROGRAMA NÓS.

Termo de Cooperação Interinstitucional que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Educação - SEE, o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SMED, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com interveniência da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF e da Terceira Vice-Presidência, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com a interveniência do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e do Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica – COMPOR, e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, para os fins que a seguir especificam:

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da **Secretaria de Estado de Educação**, inscrita no CNPJ 18.715.599/0001-05, com sede na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Serra Verde, Belo Horizonte, MG - CEP 31630-903, Prédio Minas, doravante denominada **SEE**, neste ato representada pela Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica, **IZABELLA CAVALCANTE MARTINS**,

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1212, nesta Capital, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada **SMED/PBH**, neste ato representado pelo Secretário **CHARLES MARTINS DINIZ**,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 01.298.583/0001-41, doravante denominado **TRT-3**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 225, bairro Funcionários, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador do Trabalho **RICARDO ANTÔNIO MOHALLEN**,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ nº 21.154.554/0001-13, doravante denominado **TJMG**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº. 4.001, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**, com interveniência da **Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes**, doravante denominada **EJEF**, neste ato representada pelo seu Superintendente e Segundo Vice-Presidente do TJMG, **Desembargador RENATO LUÍS DRESCH** e pela **Terceira Vice-Presidência**, neste ato representada pela Terceira Vice-Presidente do TJMG e Presidente do COMJUR - Comitê de Justiça Restaurativa, **Desembargadora ANA PAULA NANNETI CAIXETA**,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ nº. 20.971.057/0001-45, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **JARBAS SOARES JÚNIOR**, com interveniência do **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional**, neste ato representado pelo Coordenador Pedagógico e Diretor do CEAF em exercício **PABLO GRAN CRISTOFORO**, doravante denominado **CEAF**, e do **Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica**, neste ato representado por seu Coordenador-Geral, **CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT**, doravante denominado **COMPOR**, e

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 05.599.094/0001-80, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**

CONSIDERANDO a Resolução nº 2002/12 da Organização das Nações Unidas, que estabelece os Princípios Básicos para a utilização de Programas de Justiça Restaurativa em Matéria Criminal, enfatizando a Justiça Restaurativa como uma resposta aos conflitos sociais que respeita a dignidade e a igualdade das pessoas, constrói o entendimento e promove harmonia social;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 -, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e preconiza que a respectiva política de atendimento deve se dar por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destacando-se nessa perspectiva a necessidade de integração interinstitucional entre os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO os incisos II e III do artigo 35 da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional-, estabelecendo que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei deve guiar-se, dentre outros, pelos princípios da excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos e priorizando práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no Âmbito do Poder Judiciário e considera que o tratamento dos fenômenos conflito e



violência devem levar em conta não apenas os aspectos relacionais individuais, mas também os comunitários, institucionais e sociais que contribuem para seu surgimento, estabelecendo-se fluxos e procedimentos que cuidem dessas dimensões e promovam mudanças de paradigmas, bem como, provendo-se espaços apropriados e adequados;

CONSIDERANDO que a mesma Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ dispõe, em seu artigo 29-A, que o Conselho Nacional de Justiça fomentará e apoiará a implementação de programas, projetos e ações de Justiça Restaurativa no contexto do ambiente escolar, em parceria com os Tribunais, a comunidade e as redes de garantia de direitos locais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no Âmbito do Ministério Público e estimula a criação de programas de negociação e mediação comunitária, escolar e sanitária, dentre outras, reconhecendo que a adoção de mecanismos de resolução pacífica dos conflitos é uma tendência mundial, decorrente da evolução da cultura de participação, do diálogo e do consenso;

CONSIDERANDO a multiplicidade dos casos de conflitos escolares – assim entendidos os verificados no ambiente escolar ou a ele relacionados – que têm sido encaminhados ao Sistema de Justiça da Infância e da Juventude em Minas Gerais e processados formalmente sob o ponto de vista do ato infracional, sem participação da comunidade escolar, sendo que muitas destas ocorrências podem ser tratadas no contexto da indisciplina escolar, mediante abordagens pedagógicas adequadas e no âmbito da própria escola, sem necessidade do acionamento dos Sistemas de Justiça e de Segurança Pública;

CONSIDERANDO que conflitos semelhantes também ocorrem frequentemente em outros ambientes institucionais que prestam atendimento de cunho educacional, profissionalizante, assistencial e/ou socioeducativo a crianças e adolescentes, no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as diretrizes do *Plano de Segurança Escolar da Rede Municipal de Ensino de Belo Horizonte (RMEBH)*, lançado em dezembro de 2014, visando à melhoria das relações sociais em ambiente escolar e referenciado nos conceitos de cultura de paz, multiculturalismo, educação em Direitos Humanos e Clima Escolar, reconhecendo que a busca constante de melhoria do clima escolar é uma das premissas para a garantia do direito à educação de crianças e adolescentes, contribuindo positivamente para a aprendizagem dos estudantes; e

CONSIDERANDO, as linhas de ação do *Programa de Convivência Democrática nas Escolas*, da Secretaria de Estado da Educação (SEE), que se fundamenta nas concepções de educação em direitos humanos e da formação integral dos sujeitos e tem como objetivos a prevenção da violência nas escolas, a construção de uma cultura de convivência democrática e o reconhecimento e respeito das identidades e diferenças no ambiente escolar, por meio dos processos formativos e da incorporação de novas metodologias na prática educativa, inclusive a adoção de práticas restaurativas e de outros procedimentos para o tratamento e o acompanhamento dos conflitos verificados no ambiente escolar,



CONSIDERANDO, finalmente, o interesse dos órgãos e instituições partícipes em aderir e dar continuidade ao **Programa Justiça Restaurativa (JR) nas Escolas Públicas – NÓS**, instituído originalmente pelo Termo de Cooperação Técnica nº 006/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, no dia 06 de março de 2018,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se os partícipes, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Cooperação Interinstitucional tem por objeto dar continuidade à implantação do **Programa Justiça Restaurativa (JR) nas Escolas Públicas – NÓS** nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, como uma política de prevenção, gestão, transformação, orientação, e solução extrajudicial de conflitos verificados no ambiente escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. Para os fins deste Programa, entende-se por:

- a) **Justiça Restaurativa**: o conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência (art.1º, caput, da Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016, do CNJ), que parte do pressuposto de que estamos todos interconectados e que pretende promover uma vida em comunidade satisfatória e pacífica para todos;
- b) **Práticas Restaurativas**: as formas diferenciadas de atender às finalidades da Justiça Restaurativa, aplicadas de maneira metodológica e organizada, seguindo um procedimento restaurativo, com elementos e etapas próprios;
- c) **Círculo de Construção de Paz**: espécie de prática restaurativa, que se caracteriza por seu procedimento próprio, eleito como método nuclear do Programa Nós;
- d) **Facilitadores de Círculos de Construção de Paz**: as pessoas formadas e certificadas através de cursos promovidos pelo Programa ou outros, desde que cumprido o que prevê o item 2.1.

2.1 O Programa será implementado por meio da criação de **Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (Nós)** ou seus correlatos conforme as peculiaridades das redes de educação envolvidas, nas escolas da rede pública estadual de ensino e da rede pública municipal de ensino de Belo Horizonte que aderirem ao **Programa JR nas Escolas**, que funcionarão sob coordenação da equipe gestora de cada escola, com a participação de facilitadores previamente capacitados e certificados por meio da formação oferecida por meio deste Programa ou por outras formações, desde que reconhecidas pelo Comitê Gestor Interinstitucional a que se refere a Cláusula Quinta do presente termo, cabendo exclusivamente a estes a



condução dos Círculos de Construção de Paz.

2.2 Os *Núcleos* poderão ser integrados por representantes da comunidade escolar indicados pelas diretorias das escolas, dentre professores, supervisores, auxiliares e demais colaboradores, pais, alunos, ex-alunos e outras pessoas relacionadas à rotina de cada escola, inclusive agentes das instituições de segurança pública que atuam junto às escolas, os quais serão previamente capacitados para a aplicação de métodos e técnicas restaurativas em curso de formação específico a ser ofertado e certificado pelos partícipes, com carga horária de 70 (setenta) horas, abrangendo partes teóricas e práticas, podendo incluir atividades de sensibilização junto às comunidades das escolas e demais parceiros que aderirem, capacitação essa a ser elaborada e coordenada de forma colaborativa e em conformidade com o plano de curso, formato, conteúdo, público alvo e docentes (tutores) previamente aprovados pelo Comitê Gestor Interinstitucional a que se refere a Cláusula Quinta do presente termo, ressalvadas as competências das escolas formativas e dos órgãos de direção dos partícipes descritos no item 4.2 do presente Termo de Cooperação Técnica.

2.3 Os agentes públicos serão considerados voluntários e a atuação nos Núcleos ou correlatos que serão instalados em seus locais de trabalho será integrada às respectivas jornadas laborais, assim como o tempo dedicado ao curso de formação; do mesmo modo, aqueles que não forem servidores públicos atuarão nos Núcleos como voluntários, sem direito a qualquer remuneração.

2.4 O Programa poderá ser estendido, com adaptações e desde que manifestado o interesse das respectivas gestões, aos profissionais dos centros socioeducativos de internação e casas de semiliberdade existentes no Estado de Minas Gerais, entidades de ensino profissionalizante e profissionais que atuam nos serviços socioassistenciais e entidades de acolhimento institucional de Belo Horizonte, por serem ambientes que podem apresentar situações de conflito interpessoais similares às que ocorrem no ambiente escolar propriamente dito.

2.5 A manifestação de interesse das escolas públicas e dos órgãos e instituições externas aos sistemas públicos de ensino dar-se-á na forma dos Termos de Adesão constantes dos ANEXOS II e III do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPIES

3. Para o cumprimento do objeto do presente Termo, os partícipes comprometem-se a:

a) estimular e implementar ações conjuntas, com vistas à consecução do seu objeto, observada a legislação em vigor e as respectivas normas internas de cada um deles;

b) Implementar e/ou apoiar a implementação do **Programa Justiça Restaurativa (JR) nas Escolas Públicas – NÓS** por meio da criação de **Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (Nós)** ou seus correlatos nas escolas públicas municipais de Belo Horizonte e escolas públicas da rede estadual que aderirem ao programa, na forma do presente Termo;



- c) Elaborar, coordenar e ofertar, de forma colaborativa entre si, formação específica para os fins de capacitação prévia de pelo menos 3 (três) integrantes indicados por cada escola que serão componentes natos dos Núcleos NÓS ou seus correlatos e sensibilização de cada comunidade escolar, nos termos dispostos no item 2.2 da cláusula segunda; e
- d) Instituir e manter o Comitê Gestor Interinstitucional, na forma prevista na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTICIPES

4.1 A SEE e a SMED/PBH comprometem-se a:

- a) Indicar 2 (dois) representantes de cada Secretaria para integrar o Comitê Gestor Interinstitucional instituído na forma prevista na Cláusula Quinta, sendo que os dois integrantes da SEE serão da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica/Diretoria de Modalidades de Ensino e Temáticas Especiais;
- b) Divulgar o Programa no âmbito das respectivas redes de ensino e à população em geral;
- c) Mobilizar as respectivas redes de ensino e coordenar a adesão das escolas interessadas, em articulação com o Comitê Gestor Interinstitucional, formalizando o Termo de Adesão proposto na forma do **ANEXO III** do presente termo;
- d) Encaminhar ao Comitê Gestor Interinstitucional, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, a relação das escolas que manifestarem interesse em participar das turmas de formação a serem ofertadas no segundo semestre e até o último dia útil do mês de outubro a relação das escolas que manifestarem interesse em participar das formações no primeiro semestre do ano subsequente;
- e) Articular e indicar ao Comitê Gestor Interinstitucional os locais e salas de aula destinados ao curso de formação, no formato presencial, em quantidade suficiente para o número de turmas definido para cada semestre, conforme o número de tutores;
- f) Viabilizar, de acordo com as condições das respectivas redes de ensino, os meios para a oferta na modalidade de ensino à distância (EAD) e os conteúdos do curso de formação que o Comitê Gestor Interinstitucional autorizar que possam ser assim ministrados, de acordo com a alínea “a” do item 5.1 do presente Termo, cabendo ao Comitê Gestor indicar os(as) tutores(as) responsáveis pela produção de tais conteúdos no formato assíncrono e à **SEE** disponibilizá-los para as escolas públicas da rede estadual de ensino, por meio da Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores de Minas Gerais – SEE/MG.

Gestor Interinstitucional, assegurando aos demais partícipes a possibilidade de divulgação, em seus respectivos sítios, do endereço eletrônico criado;

- c) Incentivar e possibilitar a participação de membros e servidores nas ações de formação do Programa, na qualidade de tutores;
- d) Ofertar, por meio das respectivas escolas institucionais e com custeio próprio, o curso de formação a que se refere a alínea "c" da cláusula terceira e item 2.2 da cláusula segunda do presente Termo, informando ao Comitê Gestor Interinstitucional o número de turma(s) e vagas que poderá oferecer anualmente, de acordo com a possibilidade operacional e orçamentária de cada escola, após prévia análise de viabilidade por seu dirigente, destinadas prioritariamente aos profissionais dos centros socioeducativos de internação e casas de semiliberdade existentes no Estado de Minas Gerais, profissionais que atuam nos serviços socioassistenciais e entidades que integram a rede de acolhimento institucional dos municípios que manifestarem interesse, bem como em entidades de ensino profissionalizante, podendo, ainda, conforme deliberação do Comitê Gestor Interinstitucional e caso não haja interessados em número suficiente para preencher as vagas destinadas ao referido público prioritário, ofertar o curso de formação a pessoas indicadas pelas redes de ensino público estadual e municipal signatárias do presente Termo;
- e) Ofertar, por meio das respectivas escolas institucionais, com custeio próprio, quando necessário e conforme solicitação do Comitê Gestor Interinstitucional, de acordo com a possibilidade operacional e orçamentária de cada escola, após prévia análise de viabilidade por seu dirigente, curso de alinhamento aos(as) tutores(as) selecionados(as) para atuar no Programa NÓS, utilizando o conteúdo desenvolvido para o Programa; e
- f) Disponibilizar aos demais partícipes informações, documentos e apoio técnico-institucional, fortalecendo o intercâmbio necessário ao aperfeiçoamento das ações do Programa, à sua reavaliação periódica e à potencialização dos resultados.

CLÁUSULA QUINTA - DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL

5. Para o cumprimento do objeto do presente Termo, os partícipes comprometem-se a estimular e implementar ações conjuntas, com vistas à consecução do seu objeto, observada a legislação em vigor e as respectivas normas internas de cada um deles.

5.1 Será instituído e mantido um Comitê Gestor Interinstitucional que ficará encarregado do planejamento, coordenação, supervisão, avaliação e monitoramento do Programa, tendo ainda as seguintes funções:

- a) Aprovar o plano de curso, formato e conteúdo da capacitação referida na alínea "c" da cláusula terceira e item 2.2 da cláusula segunda, bem como alterações e/ou adaptações posteriores que se fizerem necessárias, inclusive para atender eventuais especificidades de cada público-alvo;



- b) Articular e coordenar a adesão das escolas interessadas, bem como dos serviços e entidades referidos no item 2.4 da Cláusula segunda, promovendo ações de divulgação, sensibilização e esclarecimento sobre o Programa, conjuntamente com os gestores das redes públicas de ensino e demais parceiros interessados;
- c) Propor critérios e orientar as escolas, serviços e entidades referidos no item 2.4 da Cláusula segunda, quanto à seleção e indicação dos agentes que serão capacitados para compor os respectivos Núcleos ou seus correlatos;
- d) Estabelecer critérios para a seleção e contratação dos(as) tutores(as) que atuarão nos cursos de formação referidos no item 2.2 da Cláusula Segunda do presente Termo, de modo a assegurar a uniformização dos procedimentos, observando-se a legislação aplicável às contratações públicas e às normas internas de cada partícipe.
- e) Estabelecer critérios e coordenar a seleção e certificação de profissionais interessados em compor o grupo de tutores(as) que ficarão encarregados de ministrar o curso de formação, promovendo avaliações periódicas de desempenho dos mesmos;
- f) Organizar o curso de alinhamento aos tutores(as) selecionados(as) previsto na alínea "e" do item 4.2, utilizando o conteúdo desenvolvido especificamente para o Programa, definindo formato, conteúdo, carga horária, local, datas, horários e professores responsáveis;
- g) Coordenar, em articulação com os gestores das redes públicas de ensino, serviços e entidades referidos no item 2.4 da Cláusula segunda, a composição das turmas a serem formadas e definir o número de turmas a serem efetivamente compostas e capacitadas;
- h) Elaborar e aprovar a operacionalização e calendário de turmas do curso de formação até o último dia útil do mês de maio para as turmas do segundo semestre de cada ano e até o último dia do mês de novembro para as turmas do primeiro semestre do ano subsequente, respeitando as possibilidades e particularidades do planejamento educacional de cada partícipe;
- i) Expedir, por meio dos respectivos partícipes que ofertarem os cursos, certificado aos cursistas que completarem a formação, estabelecendo para tanto os critérios pertinentes de frequência e aproveitamento, respeitadas as normas internas de cada partícipe;
- j) Expedir certificado às escolas públicas aderentes que somarem pelo menos 3 (três) representantes formados, para fins de implementação dos respectivos Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares ou correlatos;
- k) Acompanhar e apoiar a efetiva implantação dos Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares ou correlatos em cada escola que aderir ao programa;

- l) Elaborar e divulgar, a cada seis meses, relatórios qualitativos e quantitativos sobre as ações de formação dos agentes e instalação dos Núcleos, bem como sobre as atividades neles desenvolvidas;
- m) Propor aos partícipes deste Termo e demais parceiros que aderirem a realização de seminários, *workshops* e outras ações complementares de formação;
- n) Estabelecer e executar as estratégias de divulgação, supervisão, avaliação e monitoramento do Programa, respeitadas as normas internas de cada partícipe; e
- o) Resolver outras questões relacionadas à gestão do Programa e que sejam compatíveis com o perfil e finalidades do Comitê Gestor, encaminhando aos níveis superiores de gestão das instituições partícipes as decisões de sua alçada.

5.2 O Comitê Gestor será composto por 2 (dois) representantes de cada instituição partícipe, cabendo ao colegiado estabelecer a sua forma de funcionamento, periodicidade das reuniões, composição e escolha de sua coordenação.

5.3 A Coordenação das atividades do Comitê Gestor Interinstitucional será exercida pelo período de um ano, cabendo aos partícipes, por maioria simples dos seus representantes no Comitê, a escolha da entidade coordenadora para cada ano, sendo permitida a recondução ilimitada.

5.4 O Comitê Gestor, sempre que entender necessário, poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e instituições, para auxiliarem no cumprimento de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA- DA AÇÃO PROMOCIONAL E USO DAS MARCAS

6. Todo o material de cunho promocional e de uso didático deverá identificar os partícipes como "ALIANÇA ESTRATÉGICA", com aplicação em destaque das respectivas marcas, respeitado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal, podendo constar como "APOIO" as logomarcas de outros órgãos ou instituições parceiras que colaborarem de algum modo para o êxito do Programa, no seu todo ou em parte, devidamente reconhecidas pelo Comitê Gestor referido na cláusula quinta.

6.1 Em relação ao uso da marca, os partícipes convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderão ser utilizadas por um partícipe com a prévia e expressa aprovação dos demais partícipes.

6.2 Os partícipes somente disponibilizarão materiais científicos e didáticos, em decorrência da execução do presente Termo, cujo conteúdo seja original e não viole direito autoral,

marca ou outra propriedade intelectual, os quais deverão estar em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7. Os partícipes designarão os respectivos gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

7.1 Os partícipes se comprometem a levar ao conhecimento do outro, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que interfira no andamento ou comprometa o sucesso do objeto do presente termo, para que sejam adotadas as providências preventivas ou corretivas.

7.2. No âmbito do TJMG, o acompanhamento e a supervisão do presente Termo serão realizados pela Terceira Vice-Presidência, que poderá designar formalmente magistrado(a) ou servidor(a) efetivo(a) a quem incumbirá a fiscalização, exercendo ampla supervisão e controle.

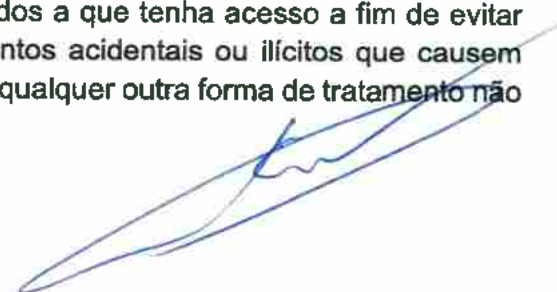
CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

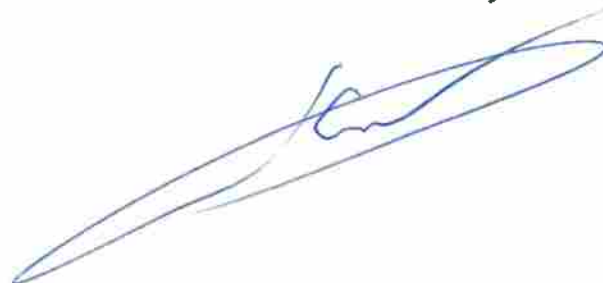
9. Os partícipes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento jurídico.

9.1. Os partícipes obrigam-se implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.



- g) Assegurar que os agentes indicados pelas respectivas redes de ensino possam participar do curso de formação e incentivar a participação em outras ações complementares de formação;
 - h) Apoiar as escolas para a instalação dos respectivos Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares ou seus correlatos, incentivando a destinação de espaços adequados, mobiliário e materiais que se fizerem necessários.
 - i) Prover, respeitando as respectivas leis orçamentárias e demais normas internas de cada Órgão, o pagamento dos tutores responsáveis pela formação das turmas das respectivas redes de ensino, podendo ser utilizados para tanto os caixas escolares das escolas que aderirem;
 - j) Criar, no âmbito da gestão, núcleo, equipe ou ponto focal para suporte e monitoramento deste Programa nas escolas, à qual os agentes dos Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (Nós) ou seus correlatos possam recorrer para sanar dúvidas a respeito da execução do programa, no dia-a-dia do seu funcionamento;
 - k) Disponibilizar aos demais partícipes informações, documentos e apoio técnico-institucional produzidos ou indicados no âmbito do Comitê Gestor Interinstitucional, fortalecendo o intercâmbio necessário ao aperfeiçoamento das ações do Programa, à sua reavaliação periódica e à potencialização dos resultados.
 - l) Manter registro atualizado de todos os Círculos de Construção de Paz ocorridos em cada escola que aderiu ao Programa, com natureza do Círculo, data, número de participantes e nome do(s) facilitador(es), bem como disponibilizar tal registro ao Comitê-Gestor Interinstitucional, no final dos meses de junho e dezembro de cada ano; e
 - m) Divulgar às escolas que aderirem ao Programa modelos sugeridos pelo Comitê Gestor Interinstitucional a serem usados na facilitação de Círculos de Construção de Paz.
- 4.2 O TRT-3, o TJMG, o **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **DEFENSORIA PÚBLICA** comprometem-se a:
- a) Indicar 2 (dois) representantes de cada Instituição, de acordo com seus respectivos órgãos intervenientes, para integrar o Comitê Gestor Interinstitucional instituído na forma prevista na cláusula quinta;
 - b) Divulgar o Programa no âmbito interno das respectivas instituições e à população em geral, comprometendo-se o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** a manter seção ou página específica ("hotsite"), gerida pela Terceira Vice-Presidência, segundo os parâmetros fixados § 1º, artigo 37 da Constituição Federal, para divulgação de documentos, notícias e ações referentes ao Programa NÓS, podendo inclusive conter conteúdos compilados e fornecidos pelo Comitê

- 9.2. Os partícipes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 9.3. Os partícipes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.
- 9.4. Os partícipes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.
- 9.4.1. Os partícipes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento jurídico.
- 9.5. Os partícipes ficam obrigados a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 9.5.1. Aos partícipes não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.
- 9.5.1.1. Os partícipes deverão eliminar os dados pessoais a que tiverem conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 9.6. Os partícipes deverão notificar, imediatamente, as partes no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 9.6.1. A notificação não eximirá os partícipes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 9.6.2. O partícipe que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento jurídico fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 9.7. Os partícipes ficam obrigados a manter preposto para comunicação com as outras partes para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.



9.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os partícipes, bem como, entre os partícipes e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

9.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará os partícipes a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10. O presente termo poderá ser alterado mediante provocação de qualquer um dos partícipes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do objeto do Termo de Cooperação Interinstitucional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

11. O presente Instrumento não acarreta a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária para sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12. O presente termo de cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa dos partícipes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14. O presente Termo será publicado pela Procuradoria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. É competente o foro de Belo Horizonte para reger o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONVALIDAÇÃO

16. Com fulcro no art. 66 da Lei Estadual n.º 14.184/2002 e no inciso VIII do art. 50 da Lei Federal n.º 9.784/1999, fica ratificada e confirmada a mútua cooperação entre os partícipes para a continuidade e implantação do Programa Justiça Restaurativa (JR) nas Escolas Públicas – NÓS nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, durante o período de 01 de março de 2023 até à data anterior à última assinatura deste Termo.

Assim ajustados, os partícipes celebram este Instrumento, em 08 (oito) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2023.

PELA SEE:


IZABELLA CAVALCANTE MARTINS

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica

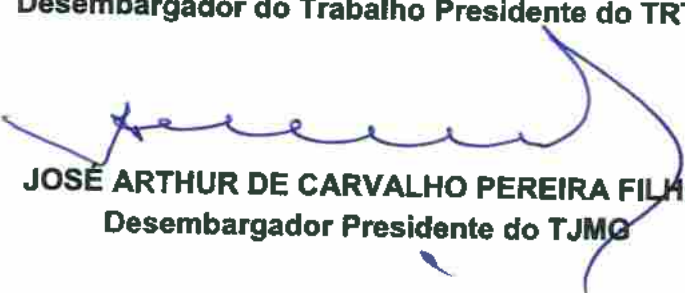
PELA SMED/PBH:


CHARLES MARTINS DINIZ
Secretário Municipal de Educação

PELO TRT-3:


RICARDO ANTÔNIO MOHALLEN
Desembargador do Trabalho Presidente do TRT-3

PELO TJMG:


JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO
Desembargador Presidente do TJMG

PELA EJEF:


RENATO LUÍS DRESCH
Desembargador Segundo Vice-Presidente e Superintendente
do TJMG

PELA TERCEIRA VICE-PRESIDÊNCIA:


ANA PAULA NANNETI CAIXETA
Desembargadora Terceira Vice-Presidente do TJMG

PELO MPMG:


JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PELO CEAF:


PABLO GRAN CRISTOFORO
Coordenador Pedagógico e Diretor do CEAF em exercício

PELO COMPOR:


CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Coordenador Geral do COMPOR Procurador de Justiça

PELA DEFENSORIA PÚBLICA:


RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
Defensora Pública Geral

Testemunhas:

1


Fernanda Caroline Ribeiro
Analista do Ministério Público
MAMP 5556-00

2

PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA
(JR) NASESCOLAS PÚBLICAS (NÓS)

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº013/2023 (Nº TJMG 090/2023)

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a união de esforços para dar continuidade à implantação, nas escolas das redes públicas estadual e municipal de educação de Belo Horizonte, do **Programa Justiça Restaurativa (JR) nas Escolas de Belo Horizonte (BH) – NÓS**, instituído pelo Termo de Cooperação Técnica nº 006/2018, tendo como signatários iniciais a Secretaria de Estado da Educação, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o Ministério Público de Minas Gerais, a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte e a Faculdade de Direito da UFMG; a partir deste novo instrumento, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais se agregam aos demais órgãos/instituições e passam a fazer parte do **Programa NÓS**, enquanto a Faculdade de Direito da UFMG resolveu retirar-se da presente cooperação.

Desde sua criação, o Programa é proposto como uma política de formação de pessoas para que possam atuar na prevenção da escalada destrutiva, gestão, transformação, orientação e solução extrajudicial de conflitos verificados no ambiente escolar, mas também pode ser aplicado, com adaptações, aos trabalhadores dos centros socioeducativos de internação e casas de semiliberdade existentes no Estado de Minas Gerais, aos profissionais das entidades de ensino profissionalizante, aos que atuam nos serviços socioassistenciais e nas entidades de acolhimento institucional da capital e de outros municípios que manifestarem interesse, por serem considerados ambientes educacionais que podem apresentar situações de conflito interpessoais similares às que ocorrem no ambiente escolar propriamente dito.

Cabe destacar, pois, que o presente instrumento de cooperação tem uma amplitude maior com relação ao TCT nº 006/2018, permitindo, de acordo com a capacidade operacional que puder ser disponibilizada, a oferta da formação em Justiça Restaurativa para trabalhadores das redes públicas de ensino e de outras políticas sociais públicas da capital e também de escolas públicas estaduais de outros municípios.

II - JUSTIFICATIVAS

Múltiplos são os casos de conflitos escolares (aqueles surgidos na escola ou relacionados a ela) que chegam ao sistema judicial juvenil como ato infracional, que, conforme definição do art. 103 da Lei 8.069/90, é “a conduta descrita como crime ou contravenção penal”.

Assim, agressões físicas e verbais, atos de *bullying* e de subtração de bens, danos ao patrimônio escolar, ameaças e outros, quando ocorridos nas escolas ou a elas de alguma forma relacionados, em tese caracterizados como atos infracionais (já que a conduta é tipificada como crime ou contravenção penal), têm gerado a intervenção da polícia, que registra a ocorrência e a encaminha ao Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional de Belo Horizonte (CIA).

Conflitos semelhantes também ocorrem diariamente em outros ambientes institucionais que prestam atendimento de cunho educacional, assistencial e/ou socioeducativo a adolescentes, como os centros socioeducativos de internação e semiliberdade e as entidades que integram a rede de acolhimento institucional.

Uma vez submetido ao sistema judicial juvenil, o conflito escolar não mais será solucionado diretamente pelos envolvidos (partes e comunidade escolar), pois aqueles com poder legítimo de iniciar, excluir, suspender ou extinguir um processo judicial são o promotor de Justiça e o juiz de direito, que, por garantia legal, são imparciais e estranhos ao conflito que chega até o CIA.

Se o promotor de Justiça iniciar o processo, este só será extinto com decisão do juiz.

O conflito escolar, por sua natureza, costuma surgir entre pessoas que mantêm relação continuada, bem como afetar toda a comunidade escolar. Por essa mesma razão, em grande parte das vezes, a decisão heterocompositiva (aquela que é dada por alguém de fora do conflito), não é

satisfatória para manter construtivamente a relação ou para restaurar a comunidade escolar atingida.

Ainda que o conflito escolar possa, em tese, caracterizar um ato infracional, ele tem características próprias que indicam a necessidade de soluções mais complexas, tecidas em conjunto e construídas por todos os envolvidos.

Uma grande parte das ocorrências pode ser tratada no contexto da indisciplina escolar, mediante abordagens pedagógicas adequadas, sem necessidade do acionamento dos sistemas de Justiça e segurança pública. Nesses casos, o acionamento da Guarda Municipal ou da Polícia Militar, quando resulta em apreensão e condução forçada do adolescente ao CIA, pode configurar um procedimento desproporcional à suposta ofensa imputada e ainda gerar um alto custo para os cofres públicos, sem que haja o tratamento mais adequado daquele conflito.

Assim, a implantação do *Programa JR nas Escolas de Belo Horizonte*, Termo de Cooperação Técnica nº 006/2018, teve como justificativa o tratamento adequado e satisfatório do conflito escolar (ou ocorrido em outros ambientes institucionais), permitindo que, antes de ser ao sistema judicial juvenil, seja abordado no âmbito da própria escola ou programa de atendimento e que haja oportunidade de ser encontrada uma solução mais eficaz para todos, adolescentes, comunidade escolar (ou unidade de atendimento ou acolhimento) e famílias envolvidas.

Desde o lançamento do **NÓS** e da criação do seu Comitê Gestor Interinstitucional, em fevereiro de 2018, desenvolveu-se um esforço ininterrupto e harmônico por parte dos órgãos e instituições envolvidas, levando à conquista de expressivos resultados, apesar das dificuldades impostas às ações educacionais durante o período de restrições inerentes à pandemia do novo coronavírus.

Com efeito, ao longo da execução do TCT nº 006/2018, o Comitê Gestor do **NÓS** realizou mais de 50 (cinquenta) reuniões de trabalho; promoveu 02 (dois) eventos presenciais de avaliação e divulgação de resultados e 2 (um) webinários, um deles com uma palestrante internacional; selecionou e certificou, por meio de um curso de alinhamento específico, 27 (vinte e sete) tutores/as/docentes para ministrar os cursos; elaborou a metodologia, o conteúdo e a cartilha para as etapas de formação teórica (32 horas) e supervisão prática (32 horas) que compõem o curso presencial do NÓS; adaptou a metodologia e o conteúdo para a oferta do curso na modalidade EAD, em virtude da pandemia.

Além disso, entre fevereiro de 2018 e junho de 2022, as redes

estadual e municipal de ensino de Belo Horizonte, seguindo o planejamento pactuado no Comitê Gestor e com o apoio das respectivas escolas e caixas escolares, deram início à capacitação de centenas de facilitadores do NÓS, por meio da oferta da parte teórica do curso de formação em JR, com carga horária de 32 horas, a saber:

Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte:

Nº de facilitadores formados:

876Escolas beneficiadas:160

Número total de alunos beneficiados (soma total dos alunos das escolas beneficiadas):107.843

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais:

Nº de facilitadores formados:

315Escolas beneficiadas: 75

Número total de alunos beneficiados (soma total dos alunos das escolas beneficiadas): 60.479

Por sua vez, a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF/TJMG) e o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPMG (CEAF) ofertaram, no mesmo período, diversas turmas presenciais e EAD, contemplando 209 (duzentos e nove) profissionais da Subsecretaria Estadual de Atendimento Socioeducativo, 110 (cento e dez) integrantes da Guarda Municipal de Belo Horizonte e 36 (trinta e seis) técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte.

No total, 1546 (mil, quinhentos e quarenta e seis) pessoas já realizaram pelo menos a primeira etapa de formação do curso oferecido pelo Programa NÓS, no modelo preconizado pelo TCT nº 006/2018, apesar de todas as limitações impostas pela pandemia, a partir de março de 2020.

São resultados importantes, alcançados graças ao empenho conjunto de todos os órgãos e instituições parceiras, levando-nos a acreditar na necessidade de dar prosseguimento às ações e, eventualmente, estendê-las para outros públicos.

As dificuldades vivenciadas na operacionalização das ações educacionais oferecidas pelo Programa NÓS nos últimos anos, especialmente no contexto pandêmico, levaram o Comitê Gestor Interinstitucional a repensar aspectos de gestão e de articulação interinstitucional, bem como sobre a própria metodologia e

formato das formações, como, por exemplo, a introdução da oferta de turmas na modalidade de ensino à distância (EAD).

Observou-se, mais, que a divisão da formação em duas etapas distintas, teórica e prática, gerou dificuldades para a elaboração dos cronogramas da fase prática, em virtude de dificuldades de agenda por parte das escolas e dos tutores/as, dentre outras questões. Em razão disso, grandes intervalos de tempo foram observados entre a oferta da parte teórica e a viabilização da parte prática, gerando certa desmobilização de alguns cursistas e escolas. Após avaliação do Comitê Gestor Interinstitucional, com participação dos/as tutores/as, propõe-se reformular a estrutura e o conteúdo do curso de formação em uma única etapa com carga horária de 70 (setenta) horas, a ser elaborada, coordenada e ofertada pelos partícipes, de forma colaborativa entre si, abrangendo formação teórica e prática, bem como atividades de sensibilização junto às comunidades das escolas e demais parceiros que aderirem, em conformidade com o plano de curso, formato e conteúdo aprovados pelo Comitê Gestor Interinstitucional.

Por fim, o Comitê Gestor Interinstitucional do **Programa NÓS** decidiu agregar novos parceiros institucionais para dar continuidade a essa construção ao longo dos próximos 5 (cinco) anos e assim ampliar o leque de ações educacionais.

Nesse sentido, foram encaminhados ofícios ao Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e à Senhora Defensora Pública Geral Defensoria Pública, que responderam positivamente à proposta de adesão e passarão a ser partícipes do Programa NÓS, oferecendo formações em JR por meio de suas escolas institucionais.

III - ESTRATÉGIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO: TRABALHO EM REDE, INTERINSTITUCIONALIDADE E VOLUNTARIADO

Belo Horizonte dispõe de uma rede de 553 escolas públicas, sendo 323 da rede municipal (176 escolas de ensino fundamental e 145 escolas de educação infantil) e 230 da rede estadual. Além disso, há dezenas de entidades de acolhimento institucional, oito centros socioeducativos de internação e seis casas de semiliberdade. Tudo isso compõe um considerável conjunto de equipamentos que atende milhares de adolescentes e precisa lidar, cotidianamente, com inúmeras situações de conflitos interpessoais e atos infracionais ou de mera indisciplina.

A gestão dessa rede é tarefa de instâncias diversas do Poder Executivo estadual e municipal, tais como as respectivas secretarias de educação,

segurança e assistência social, com suas subsecretarias, diretorias e outros órgãos específicos, além dos conselhos tutelares. As ocorrências registradas diariamente acionam instâncias de controle representadas pelos sistemas de Justiça e segurança pública, gerando interfaces intensas com a Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, Ministério Público e Poder Judiciário, que, por sua vez, aplicam medidas a serem executadas pelas demais políticas sociais e pelos programas de atendimento socioeducativo.

Trata-se, na verdade, de um grande e oneroso sistema público, que é acionado inúmeras vezes por dia em função de conflitos escolares ou institucionais, tomando um tempo precioso dos agentes públicos envolvidos, tempo esse que poderia ser empregado no atendimento de casos mais graves, além de ocasionar despesas públicas que poderiam ser evitadas através de intervenções preventivas, de viés mais educativo e menos repressivo, social e pedagogicamente adequadas ao público adolescente.

Dadas essas premissas e a dimensão da rede de ensino de Belo Horizonte, uma proposta de tratamento de conflitos escolares com base em práticas restaurativas precisa ser estruturada não como um “projeto-piloto” – dado que já dispomos de vários projetos exitosos desenvolvidos em outras cidades – ou simples experiência pontual ou acadêmica, mas como uma ação articulada e abrangente, respeitando a intersectorialidade e a interinstitucionalidade que são inerentes a esse sistema.

É dizer que, para que tenha sucesso e alcance a escala desejada, de modo a gerar impacto relevante no cotidiano da rede de ensino da capital e das escolas da rede estadual de ensino em todo o território mineiro, esta proposta precisa ser abraçada, protagonizada e patrocinada, conjuntamente, por todas as instituições envolvidas e compromissadas com o atendimento ao público adolescente, em matéria de educação, responsabilização por atos infracionais e acolhimento institucional.

A amplitude da ação que está sendo proposta, contudo, não significa que sua viabilidade dependa de alto investimento financeiro. Com relação aos custos, o caminho proposto é justamente o da solidariedade e corresponsabilidade entre as diversas instituições envolvidas na rede de atendimento, valendo observar que as práticas restaurativas não demandam equipamentos especiais para serem aplicadas, exigindo, apenas e essencialmente, capital humano capacitado para tanto, assim como crença e vontade real dos agentes envolvidos.

Dessa forma, o *Programa JR nas Escolas* tem como eixo central, além da intensa articulação interinstitucional, a oferta de ações de formação e práticas restaurativas no ambiente escolar, estando a escala pretendida dependente da capacitação de um grande número de agentes ou facilitadores.

Nesse ponto, o **voluntariado** - de pessoas e de instituições -, integral ou parcial, se apresenta como elemento fundamental, tendo em vista que:

1º) Não há previsão de remuneração para os conteudistas e desenvolvedores do material de apoio do curso que será, de maneira uniforme, aplicado aos agentes do *Programa JR nas Escolas de Belo Horizonte* e escolas estaduais dos demais municípios mineiros que aderirem;

2º) Os professores e servidores das redes de ensino, socioeducativa e de acolhimento a serem capacitados serão da própria rede, e sua atuação posterior nos núcleos a serem instalados em seus locais de trabalho será considerada parte integrante das tarefas inerentes aos cargos que exercem.

3º) Os profissionais selecionados e capacitados para atuarem como tutores junto às turmas de agentes do programa serão contratados em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor Interinstitucional, que buscará garantir a uniformização dos procedimentos, com respeito à legislação aplicável às contratações públicas e às normas internas de cada partícipe.

4º) Os espaços e os meios de formação – salas de aula e multimídia e materiais necessários – serão disponibilizados, sempre que possível, pelos parceiros institucionais e gestão das escolas públicas que aderirem ao programa.

5º) O material didático a ser eventualmente produzido poderá ser editado e impresso pelas instituições a serem beneficiadas com a instalação dos núcleos nas escolas, centros socioeducativos e entidades de acolhimento, ou mediante acordos de colaboração com outros parceiros.

Essas são as estratégias sugeridas para viabilização e desenvolvimento do *Programa JR nas Escolas*, apostando na construção de uma grande rede interinstitucional que seja capaz de dividir os custos operacionais, com pouco impacto para cada parceiro e grande potencial de resultados a médio e longo prazo.

IV– METAS PRETENDIDAS

1 – Dar continuidade ao **Programa Justiça Restaurativa (JR)**

nas Escolas de Belo Horizonte (BH) – NÓS nas escolas das redes públicas estadual e municipal de educação de Belo Horizonte, mediante capacitação de 3 (três) colaboradores indicados por cada escola e instalação de *Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (Nós)* ou seus correlatos nas escolas estaduais e municipais de Belo Horizonte e escolas estaduais dos demais municípios mineiros que aderirem formalmente ao Programa; e,

2 – Capacitar profissionais dos centros socioeducativos de internação e casas de semiliberdade existentes no Estado de Minas Gerais, profissionais de entidades de ensino profissionalizante e profissionais que atuam nos serviços socioassistenciais e entidades de acolhimento institucional de Belo Horizonte que manifestarem interesse, para que sejam capazes de aplicar práticas restaurativas no tratamento de conflitos verificados nos respectivos ambientes institucionais.

V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/CONCLUSÃO DAS ETAPAS:

Etapas - 2023		Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Ju l	Ag o	Set	Out	No v	D e z	RESPONSÁ VEL
1	Aprovação do Plano de Trabalho; elaboração, assinatura e Publicação Termo de Cooperação Técnica												SEE/SMED/TJMG/ MPMG/FD
2	Constituição e instalação do Comitê Gestor Interinstitucional (CGI)												SEE/SMED/TJMG/ MPMG/FD
3	Formação da equipe conteudista, elaboração e aprovação, pelo CGI, do plano de curso de 70 horas, com especificações de formato e conteúdo, observados os parâmetros fixados pelo normativo interno de cada partícipe												SEE/SMED/TJMG/ MPMG/FD

4	Disponibilização de núcleo, equipe ou ponto focal para suporte e monitoramento do Programa nas escolas, à qual os agentes dos Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (Nós) ou seus correlatos possam recorrer para sanar dúvidas											SEE/SMED
5	Seleção de novos tutores/as e realização do curso de alinhamento, observados os regimentos internos de cada partícipe											CGI
6	Envio de ofício do CGI às redes de ensino e demais órgãos e instituições interessadas, para que informem suas demandas de turmas de formação para o 1º e 2º sem/2023 (item 4.1, “d”)											CGI
7	Formalização, perante o CGI, das demandas de cursos pelas redes de ensino e demais órgãos/instituições interessadas, para o 1º e 2º sem/2023 (item 4.1, “d”)											SEE/SMED
8	Aprovação e planejamento das turmas que poderão ser											CGI

	oferecidas no 1º e 2º sem/2023 (órgãos responsáveis pela oferta, público-alvo, enturmação, designação dos tutores, datas, horários e locais de cada turma)											
9	Início e conclusão do curso de formação para as turmas do 1º sem/2023											SEE/SMED/TJMG/ MPMG/TRT-3/DPMG/CGI
10	Publicação do relatório de avaliação das ações e resultados do 1º sem/2023											CGI
11	Início e conclusão do curso de formação para as turmas do 2º sem/2023											SEE/SMED/TJMG/ MPMG COMITÊ GESTOR
12	Envio de ofício do CGI às redes de ensino e demais órgãos e instituições interessadas, para que informem suas demandas de turmas de formação para o semestre seguinte (item 4.1, “d”)											CGI
13	Formalização, perante o CGI, das demandas de cursos pelas redes de ensino e demais órgãos/instituições interessadas, para o semestre seguinte (item 4.1, “d”)											SEE/SMED
14	Aprovação e planejamento das turmas que poderão ser oferecidas no semestre seguinte, conforme disponibilidade											CGI

	(órgãos responsáveis pela oferta, público-alvo, enturmação, designação dos tutores, datas, horários e locais de cada turma), observados os regimentos internos de cada partícipe											
15	Publicação do relatório de avaliação das ações e resultados do 2º sem/2023 e relatório consolidado do Programa NÓS desde a sua criação											CGI
16	Instalação e início das atividades dos Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (NÓS) ou correlatos nas escolas/entidades aderentes que tiverem participado das etapas de formação teórica e prática do NÓS											SEE/SMED COMITÊ GESTOR

Etapas – 2024 a 2027		Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Ju l	Ag o	Set	Out	No v	D e z	RESPONSA VEL
17	Início e conclusão do curso de formação para as turmas do 1º semestre												SEE/SMED/TJMG/ MPMG/TRT-3/DPMG/CGI
18	Envio de ofício do CGI às redes de ensino e demais órgãos e instituições interessadas, para que informem suas demandas de turmas de												CGI

	formação para o 2º sem (item 4.1, “d”)											
19	Formalização, perante o CGI, das demandas de cursos pelas redes de ensino e demais órgãos/instituições interessadas, para o 2º sem (item 4.1, “d”)											SEE/SMED
20	Aprovação e planejamento das turmas que poderão ser oferecidas no 2º semestre, conforme disponibilidade (órgãos responsáveis pela oferta, público-alvo, enturmação, designação dos tutores, datas, horários e locais de cada turma)											CGI
21	Publicação do relatório de avaliação das ações e resultados do 1º semestre											CGI
22	Início e conclusão do curso de formação para as turmas do 2º sem/2023											SEE/SMED/TJMG/ MPMG COMITÊ GESTOR
23	Envio de ofício do CGI às redes de ensino e demais órgãos e instituições interessadas, para que informem suas demandas de turmas de formação para o semestre seguinte (item 4.1, “d”)											CGI
24	Formalização, perante o CGI, das demandas de cursos pelas redes de ensino e demais órgãos/instituições interessadas, para o semestre											SEE/SMED

	seguinte (item 4.1, “d”)											
25	Aprovação e planejamento das turmas que poderão ser oferecidas no semestre seguinte, conforme disponibilidade (órgãos responsáveis pela oferta, público-alvo, enturmação, designação dos tutores, datas, horários e locais de cada turma), observados os regramentos internos de cada partícipe											CGI
26	Publicação do relatório de avaliação das ações e resultados do 2º semestre e relatório consolidado do Programa NÓS desde a sua criação											CGI
27	Instalação e início das atividades dos Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (NÓS) ou correlatos nas escolas/entidades aderentes que tiverem participado das etapas de formação teórica e prática do NÓS											SEE/SMED COMITÊ GESTOR

VI- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O presente Instrumento não acarreta a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária para sua execução.

**VII – PREVISÃO DE INÍCIO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA:**

O Termo vigorará por prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua última assinatura.

ANEXO II

[LOGO DO ESTADO OU MUNICÍPIO]

**PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA
NASEScolas PÚBLICAS (NÓS)**

TERMO DE ADESÃO DE ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, CPF nº
_____, Diretor(a) da Escola Estadual/Municipal
_____, manifesto
adesão voluntária ao Programa JR nas Escolas de Belo Horizonte e declaro ter
conhecimentoda proposta do Programa e de seus objetivos, responsabilizando-me
por indicar representantes da comunidade escolar para a formação oferecida e, em
seguida, por instalaro *Núcleo de Tratamento e Solução de Conflitos (Nós)* ou seu
correlato na referida escola, com base na metodologia proposta na formação, ciente
de que o referido curso terá a duração de 70 (setenta) horas/aula.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Diretor(a) da Escola

ANEXO III

[LOGO DO ESTADO OU MUNICÍPIO]

PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA
NAS ESCOLAS PÚBLICAS (NÓS)

TERMO DE ADESÃO / INSTITUIÇÕES EXTERNAS AOS SISTEMAS DE ENSINO

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, (cargo/função do gestor competente)
_____, manifesto
adesão voluntária ao Programa JR nas Escolas de Belo Horizonte e declaro ter
conhecimento da proposta do Programa e de seus objetivos, responsabilizando-me
por indicar representantes do(a) para a formação oferecida e viabilizar o respectivo
comparecimento às atividades do curso de formação, nas datas, locais e horários
previamente estabelecidos, ciente de que o referido curso terá a duração de 70
(setenta) horas/aula.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Gestor(a) responsável

EDITAL Nº 01/2023 DE SELEÇÃO PARA TUTORAS(ES) DO PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE E DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MINAS GERAIS - PROGRAMA NÓS - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2023.

O COMITÊ-GESTOR DO PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE E DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MINAS GERAIS - PROGRAMA NÓS, instituído pelo Termo de Cooperação Técnica (TCT) nº 013/2023, publicado no DOMP de 13/05/2023, nos termos da Cláusula Quinta, item 5.1, alíneas “d”, “e” e “f” do referido instrumento de cooperação, disponível em <https://ejef.tjmg.jus.br/programa-nos/>, torna público que se encontra aberto processo de seleção de tutoras(es) para atuação como docentes nos cursos de formação de agentes de Justiça Restaurativa e facilitadoras(es) de práticas restaurativas ofertados pelo programa às escolas públicas da rede de ensino municipal de Belo Horizonte e rede de ensino estadual de Minas Gerais, bem como aos servidores do sistema socioeducativo estadual, serviços da política de assistência social de Belo Horizonte e integrantes de entidades de qualificação profissional, a fim de que possam aplicar práticas e abordagens de Justiça Restaurativa para prevenção e tratamento de conflitos, bem como para fomentar a Cultura de Paz nas respectivas comunidades.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As(os) candidatas(os) selecionadas(os) na forma do presente edital serão credenciadas(os) pelo Comitê Gestor do Programa Justiça Restaurativa nas Escolas Municipais de Belo Horizonte e da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais - PROGRAMA NÓS como tutoras(es) docentes do programa e poderão ser contratadas(os) pelas redes de ensino e escolas institucionais parceiras para ministrarem o respectivo curso de formação, em conformidade com o plano de curso aprovado pelo Comitê Gestor.

2. A seleção como tutora(or) do PROGRAMA NÓS não gera direito à contratação.

3. As(os) tutoras(es) poderão ser contratadas(os) de acordo com as regras próprias das redes de ensino e/ou das escolas institucionais parceiras do PROGRAMA NÓS para cada turma de formação a ser ofertada e remuneradas(os) por hora-aula ministrada, respeitadas as diretrizes e o plano de curso aprovado pelo Comitê Gestor e a respectiva carga horária.

4. A função de tutora(or) do PROGRAMA NÓS não gera vínculo empregatício ou relação de contrato de trabalho com qualquer beneficiário ou parte do TCT nº 013/2023.

5. Eventual contratação dependerá das necessidades do PROGRAMA NÓS e da disponibilidade de cada tutora(or) para se adequar ao cronograma do curso a ser contratado, observadas as exigências de cada rede pública de ensino ou escola institucional contratante.

6. O valor da remuneração por hora-aula é definido pelo Comitê Gestor e revisado periodicamente, com base no menor valor praticado pelas escolas institucionais

parceiras para docentes de nível superior, estando fixado atualmente em R\$ 160,07 (cento e sessenta reais e sete centavos).

II. DAS VAGAS

1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao credenciamento de até 15 (quinze) tutoras(es), por ordem de classificação, sem prejuízo da seleção de candidatas(os) em número superior, a critério do Comitê Gestor.

2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as necessidades específicas da(o) candidata(o) com deficiência sejam compatíveis com a função de tutora(or).

a) Para concorrer a uma das vagas reservadas, a(o) candidata(o) deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas às(aos) candidatas(os) que se declararem negras(os) e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatas(os) negras(os), observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

a) Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatas(os) negras(os) aquelas(es) que se autodeclararem pretas(os) ou pardas(os) no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

b) Na hipótese de constatação de declaração falsa, a(o) candidata(o) será eliminada(o) do processo seletivo e, se houver sido selecionada(o) ou contratada(o), será imediatamente desligada(o), sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

c) A(o) candidata(o) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras submeter-se-á à Comissão de Avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo da(o) candidata(o).

4. A convocação de candidatas(os) classificadas(os) obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:

a) a(o) primeira(o), a(o) segunda(o), a(o) quinta(o), a(o) oitava(o), a(o) nona(o) e a(o) décima(o) candidatas(os) serão admitidas(os) da lista de ampla concorrência;

- b) a(o) sexta(o) candidata(o) será admitida(o) da lista de candidatas(os) com deficiência;
- c) a(o) terceira(o), a(o) quarta(o) e a(o) sétima(o) candidatas(os) serão admitidas(os) da lista de candidatas(os) negras(os).

5. As(os) candidatas(os) com deficiência ou negras(os) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) as(os) candidatas(os) com deficiência ou negras(os), aprovadas(os) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computadas(os) para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
- b) na hipótese de desistência de candidata(o) com deficiência ou negra(o) aprovada(o) em vaga reservada, a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) classificada(o) na posição imediatamente posterior;
- c) na hipótese de não haver número suficiente de candidatas(os) com deficiência ou negras(os) aprovadas(os) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelas(os) demais candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidata(o) das listas de pessoa com deficiência ou negras(os).

7. As(os) candidatas(os) com deficiência ou negras(os) participarão do processo seletivo em igualdade de condições com as(os) demais candidatas(os), no que diz respeito aos requisitos para inscrição, aos critérios de avaliação e classificação e à participação no curso de alinhamento.

8. As(os) 15 (quinze) primeiras(os) classificadas(os) serão consideradas(os) selecionadas(os) e as(os) demais serão inseridas(os) em cadastro de reserva, em tudo sendo observada a ordem de classificação.

III. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

1. As pessoas interessadas em serem tutoras(es) do PROGRAMA NÓS devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Possuir curso superior completo;
- b) Possuir formação em Justiça Restaurativa e facilitação de Círculos de Construção de Paz;
- c) Possuir experiência com Justiça Restaurativa e facilitação de Círculos de Construção de paz;
- d) Possuir experiência em docência.

IV. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Para a seleção das(os) candidatas(os), a Comissão de Avaliação levará em conta os seguintes critérios de avaliação e classificação:

- a) Tempo de experiência comprovada como facilitadora(or) de Círculos de Construção de Paz;
- b) Tempo comprovado de horas em cursos de formação;
- c) Tempo de experiência de docência;
- d) Maior idade;
- e) Entrevista;
- f) Frequência e aproveitamento no curso de alinhamento.

V. DA ENTREVISTA E CURSO DE ALINHAMENTO

1. As(os) candidatas(os) que comprovarem os requisitos do item III serão convocadas(os) para a última etapa do processo seletivo, consistente:

- a) Na realização de entrevista individual, que poderá ser presencial ou por videoconferência, com 2 (duas/dois) integrantes da Comissão de Avaliação; e
- b) na participação em um curso de alinhamento sobre a metodologia e a matriz curricular do PROGRAMA NÓS, que será promovido sob organização do Comitê Gestor do programa e que terá a duração provável de 40 horas, em dias, horários e locais a serem oportunamente divulgados.

2. A aprovação final no processo seletivo dependerá da frequência mínima de 75% e aproveitamento mínimo de 70% no curso de alinhamento.

3. O aproveitamento no curso de alinhamento será considerado na ordem de classificação final das(os) candidatas(os) aprovadas(os) no processo seletivo.

VI. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. A Comissão de Avaliação das(os) candidatas(os) inscritas(os)s é composta por no mínimo 03 (três) representantes designados pelo Comitê Gestor do PROGRAMA NÓS.

2. A Comissão de Avaliação decidirá, por maioria, com base nos critérios de avaliação dos itens IV e V, sobre as(os) candidatas(os) selecionadas(os) e sua ordem de classificação e apresentará o resultado ao Comitê-Gestor do PROGRAMA NÓS, para fins de homologação.

VII. DA FORMA E PRAZO DA INSCRIÇÃO

As(os) candidatas(os) interessadas(os) devem fazer sua inscrição, **exclusivamente por e-mail** dirigido a programanosselecao@gmail.com, entre os dias **31 de agosto de 2023 e 15 de setembro de 2023**, contendo o seguinte:

1. No assunto: seleção de tutoras(es) para o PROGRAMA NÓS - inscrição
2. No corpo do email: pedido de inscrição
3. Nos anexos:
 - a) Formulário preenchido e assinado (ver formulário em anexo);
 - b) Cópias do documento de identidade, do CPF e de comprovante de residência;
 - c) Comprovante de conclusão de curso superior;
 - d) Comprovante de Formação em Justiça Restaurativa e Facilitação de Círculos de Construção de Paz;
 - e) Comprovante de experiência de facilitação de Círculos de Construção de Paz;
 - f) Comprovante de experiência em docência;
 - g) Outros comprovantes que entender relevantes.

VIII. DAS ETAPAS FINAIS E DO RESULTADO

1. O resultado da análise dos documentos referidos no item III do presente edital de seleção será divulgado até o **dia 27 de outubro de 2023**, por meio de publicação no *hotsite* do PROGRAMA NÓS (<https://ejef.tjmg.ius.br/programa-nos/>) e cada inscrita(o) receberá comunicação no e-mail fornecido no ato da sua inscrição.

2. As(os) candidatas(os) que comprovarem os requisitos do item III serão convocadas(os) para a entrevista e o curso de alinhamento previstos no item IV deste edital de seleção, nas datas, horários e locais que serão designados pela Comissão de Avaliação e comunicados a cada candidata(o) por e-mail.

3. No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da realização do curso de alinhamento, a Comissão de Avaliação divulgará o resultado final a cada candidata(o) por e-mail e o publicará no *hotsite* do PROGRAMA NÓS (<https://ejef.tjmg.ius.br/programa-nos/>).

IX. DOS RECURSOS

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto para a Comissão de Avaliação, fundamentadamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação no *hotsite*, através do e-mail

programanosselecao@gmail.com , constando do ASSUNTO: RECURSO e escrevendo as razões no corpo do e-mail. A resposta será enviada pelo mesmo e-mail da(o) recorrente.

2. O recurso será encaminhado para apreciação da Comissão de Avaliação, com cópia para o e-mail da(o) candidata(o).

3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.

4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

X. DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE TUTORA(OR)

1. As(os) candidatas(os) selecionadas(os) neste edital somente estarão efetivamente habilitadas(os) a exercerem a função de tutoras(es) do PROGRAMA NÓS após a homologação do resultado final do presente processo seletivo pelo Comitê Gestor, que será comunicada a cada candidata(o) selecionada(o) por e-mail e divulgada no *hotsite* do PROGRAMA NÓS (<https://ejef.tjmg.jus.br/programa-nos/>).

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A comunicação entre as(os) candidatas(os) e o Comitê-Gestor, para os fins deste edital, se dará **exclusivamente** através do e-mail **programanosselecao@gmail.com** e a(o) candidata(o) será informada(o) do resultado da seleção também através do e-mail que conste de sua ficha de inscrição.

2. Qualquer dúvida da(o) candidata(o) pode ser enviada para o e-mail **programanosselecao@gmail.com**, constando do ASSUNTO: DÚVIDA e escrevendo a dúvida no corpo do e-mail. A resposta será enviada pelo mesmo e-mail da(o) remetente.

3. O presente edital de seleção será publicado no *hotsite* do PROGRAMA NÓS (<https://ejef.tjmg.jus.br/programa-nos/>).

4. O prazo de validade do presente processo seletivo público é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da homologação do resultado final pelo Comitê Gestor do PROGRAMA NÓS.

5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do PROGRAMA NÓS.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Márcio Rogério de Oliveira
Promotor de Justiça - MPMG
Coordenador do Comitê Gestor do Programa NÓS – 2023/24

**PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE
E DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MINAS GERAIS - PROGRAMA NÓS
(ACT Nº 013/2023)**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), filho(a) de (filiação) , (nacionalidade), (naturalidade), nascido(a) em (data de nascimento), portador(a) do documento de identidade () e do CPF (), residente na (endereço completo com CEP), telefones (fixo e móvel), e-mail (), DESEJO me candidatar a ser tutor(a) do PROGRAMA NÓS - JUSTIÇA RESTAURATIVA NAS ESCOLAS DE BELO HORIZONTE E DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MINAS GERAIS e DECLARO estar ciente do inteiro teor do TCT nº 013/2023, que institui o PROGRAMA NÓS - JUSTIÇA RESTAURATIVA NAS ESCOLAS DE BELO HORIZONTE, disponível em <https://eief.tjmg.jus.br/programa-nos/>; do valor da remuneração que atualmente é paga aos tutores (R\$ 160,07 por hora-aula); de que a remuneração é paga aos tutores diretamente pelas escolas ou pelas respectivas Secretarias de Educação municipal e estadual, ou, ainda, pelos demais partícipes responsáveis pela eventual contratação; de que a função de tutora(or) do aludido programa não gera qualquer vínculo empregatício ou relação de contrato de trabalho com qualquer beneficiário ou parte do TCT nº 013/2023; de que a seleção no presente edital não gera direito à contratação por qualquer partícipe do mencionado programa e que para eventual formalização do contrato deverão ser observadas as exigências de cada instituição partícipe; e, que os cursos de formação do programa devem ser ministrados em conformidade com o plano de curso aprovado pelo Comitê Gestor. DECLARO, ainda, que desejo me tornar tutora(or) do PROGRAMA NÓS pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

DECLARO, por fim, que tenho conhecimento de todos os termos do edital de seleção nº 01/2023 e de que, para ser efetivamente habilitada(o) a exercer a função de tutora(or) do aludido programa, devo frequentar e ser aprovada(o) na ação educacional de formação de tutores, prevista no Item V do edital.

Belo Horizonte, (data)

(Nome digitado)

(assinatura)



A EJEF ▾

CURSOS ▾

SERVIÇOS ▾

CONCURSO

MEDIADORES JUDICIAIS ▾

EDITORIA ▾

PUBLICAÇÕES ▾

ACERVO ▾

BANCO DE TALENTOS

PÓS-GRADU

Programa Nós	▾
Tutores	▾
Resultados	
Nós na mídia	
Publicações	
Como aderir	
Agenda	



Tutores Credenciados

 ALINE FERREIRA <i>(Selecionada no primeiro edital)</i> Graduada em Direito pela UFMG e Pós-graduanda em Mediação, Conciliação e Arbitragem pelo IDDE. Atuou como mediadora no Núcleo de Mediação da OAB/MG e facilitadora de práticas restaurativas no Projeto Ciranda da UFMG. Atua em resolução e transformação de conflitos, com ênfase em Justiça Restaurativa e Comunicação Não-Violenta. Professora e advogada.	 INÊS CAMPOLINA <i>(Selecionada no segundo edital)</i> Diretora da Edu.Con; Advogada e Administradora; Doutora em Direito pela UFMG, Mestre/Especialista em Direito; Especialista Educação Criativa; Coordenadora e Professora da Pós Justiça Restaurativa/PUC Minas; pesquisadora da UFMG; Direito Sistêmico e Advocacia 4.0; Tutora Programa Nós; Capacitadora e facilitadora transformação de Conflitos; Mediadora do CNJ e IMA; Capacitadora Metodologias Ativas.
 ANA CAROLINA JORGE RAMOS <i>(Selecionada no primeiro edital)</i> Servidora da Justiça Federal. Conciliadora, Mediadora e Facilitadora de Círculos Restaurativos. Instrutora em Conciliação e Mediação. Tutora do Nós.	 IZABELLA VILLAR <i>(Selecionada no primeiro edital)</i>

 ANA TERRA FERRARI <i>(Selecionada no primeiro edital)</i> Advogada Familiarista. Mestre em Psicologia pela UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais). Mediadora de Conflitos certificada pelo Conselho Nacional de Justiça. Facilitadora de Práticas Restaurativas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Membro do IBD FAM (Instituto Brasileiro de Direito de Família).	 JANICE LIMA <i>(Selecionada no segundo edital)</i> Advogada e consultora atuante nas áreas de Direito Civil e Direito das Famílias e das Sucessões. Pós-Graduada em Advocacia de Família e Sucessões. Conciliadora e Mediadora de Conflitos certificada pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Membro da Comissão de Direito das Sucessões do Conselho Nacional de Justiça. Graduada em Serviço Social pela PUC Minas; pós-graduada em Instrumentalidade do Serviço Social com ênfase em Saúde, Educação e Poder Judiciário pela UNIFASE; pós-graduada em Justiça Restaurativa pela PUC Minas; facilitadora de JR desde 2018 e Tutora do Programa Nós.
 BEATRIZ IMACULADA DA PAZ SOUSA <i>(Selecionada no segundo edital)</i> Graduada em Direito pela Faculdade Arnaldo Janssen, (2010), especialista em Direito do Trabalho Italo-Brasileiro pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Università Degli Studi di Roma Tor Vergata – (2012). Facilitadora de Práticas Restaurativas e atualmente é analista jurídico da Casa de Semiliberdade São João Batista em Belo Horizonte – MG do Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas (PEMSE). Atuou como Diretora de Orientação Socioeducativa, Diretora de Apoio e Fomento às Medidas de Meio Aberto da Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SUASE), Coordenadora Metodológica Regional de Integração e Gestão em Segurança Pública da Secretária de Estado de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, possui experiência de atuação frente a movimentos sociais na busca pela efetivação de políticas públicas locais e mediação de conflitos.	 JOÃO NIKOLAS VIEIRA GUIMARÃES <i>(Selecionado no segundo edital)</i> Bacharel em Direito, especialista em Advocacia Criminal pela Escola Superior Dom Helder Câmara, pós-graduado em Mediação e Gestão de Conflitos pela Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais, Mediador e Conciliador Judicial pela EJEF/TJMG, Instrutor e Facilitador em Processos de Justiça Restaurativa pela AJURIS e pela EMES/TJES.
 CAROLINA FARIA <i>(Selecionada no primeiro edital)</i> Graduação em História. Docência em História, pedagogia do corpo e linguagens teatrais. Co-autoria do Projeto Camaleão – Arte na Escola (Secretaria de Educação de Contagem). Servidora do TJMG. Mediadora de conflitos e facilitadora de procedimentos circulares em órgãos públicos-privados e em processos judiciais no Juizado Especial Criminal de BH.	 JOELMA PEREIRA DOS REIS RABELO <i>(Selecionada no segundo edital)</i> Psicóloga, servidora pública da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais, em exercício no sistema socioeducativo. Especialista em Estudos de Criminalidade e Segurança Pública pelo CRISP/UFMG e mestranda em psicologia social pela mesma instituição. Certificada no curso de Formação de Agentes de Justiça Restaurativa e tutora pelo Programa Nós.
 DANIELLE DE GUIMARÃES GERMANO ARLÉ <i>(Selecionada no primeiro edital)</i> Graduada em Direito pela UERJ (1991); membro do MPMG (1992); Mestre em Sistema de Resolução de Conflitos pela UNLZ-Argentina, Especialista em Justiça Restaurativa com formação no Zehr Institute e na AJURIS, com Howard Zehr, Kay Pranis e outros; Facilitadora de Círculos de Construção de Paz e Instrutora de facilitadores.	 LÁIS THIZIANE CAMPOS CORDEIRO GONÇALVES <i>(Selecionada no segundo edital)</i> Advogada e Gestora de Conflitos. Professora da Rede Municipal de Belo Horizonte. Tutora do Programa Nós – Justiça Restaurativa nas escolas de Belo Horizonte. Mediadora Judicial e Extrajudicial certificada pela Fundação Nacional de Mediação de Conflitos. Conciliadora da Justiça Federal – CEJUC/MG. Membro da Comissão de Mediação da OAB/MG. Membro Cofundador da Associação de Mediadores de Belo Horizonte e Outras Regiões – AMBHOS. Pós-Graduada em Mediação e Gestão de Conflitos pelo Ministério Público de Minas Gerais e Fundação Nacional de Mediação de Conflitos. Pós-Graduada em Direito do Trabalho pela Fundação Getúlio Vargas. Pós-Graduada em Língua Portuguesa. MBA Executivo Internacional pela FGV/OHIO University (Athens, USA). Graduada em Letras e Direito.
 DEBORAH FIALHO <i>(Selecionada no primeiro edital)</i> Advogada, professora universitária, mestre em Direito pela UFMG, facilitadora da ESPERE/BH (Escola de Perdão e Reconciliação). Sou tutora do NÓS e facilitadora em Justiça Restaurativa no Centro de Defesa Da Criança e do Adolescente Ziláh Spósito.	 LUCAS JERÔNIMO <i>(Selecionado no primeiro edital)</i> Doutorando e Mestre em Direito (UFMG). Professor, Facilitador de Justiça e Práticas Restaurativas, Pós-Graduando em Psicologia pela Universidade Internacional da Paz de São Paulo, Terapeuta e Facilitador de Constelação Sistêmica.
 ELISA TAMANTINI <i>(Selecionada no primeiro edital)</i> Mestranda em Direito na Universidade Federal de Minas Gerais (2021), atuação como facilitadora e pesquisadora no Projeto Ciranda UFMG, advogada dativa da Vara Infracional de Belo Horizonte (CIA/BH) e servidora pública das Subsecretarias de Atendimento Socioeducativo (SUASE) e de Assistência Social (SUBAS) de Minas Gerais.	 MARIA JOSÉ BATISTA DE ALCINO <i>(Selecionada no primeiro edital)</i> Servidora do TJMG, graduada em Serviço Social pela PUC/MG, Pós-Graduada em Arbitragem e Mediação de Conflitos pela Faculdade Batista de Minas Gerais, Mediadora de Conflitos pelo TJMG, Facilitadora de Processos Circulares/Justiça Restaurativa no Projeto Piloto no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

 FERNANDO JAYME <i>(Selecionado no primeiro edital)</i> Professor da Faculdade de Direito da UFMG. Coordenador do Projeto Ciranda de Justiça Restaurativa da FDUFG. Tutor do Programa NÓS.	 MAYARA CARVALHO <i>(Selecionada no primeiro edital)</i> Doutora em Direito pela UFMG, com pesquisa em Justiça Restaurativa Comunitária. Mestra em Ciências Jurídicas (UFPB). Facilitadora de justiça e práticas restaurativas e de Comunicação Não-Violenta, professora e advogada. É uma das coordenadoras da especialização em Justiça Restaurativa da PUC Minas e co-fundadora do Instituto Pazes.
 FERNANDA VALLADARES <i>(Selecionada no primeiro edital)</i> Graduada em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais e Pós-graduada em Advocacia Cível pela Escola Superior de Advocacia da OAB/MG – ESA. Tem atuação em resolução e transformação de conflitos, com formação em justiça restaurativa, mediação, práticas colaborativas e comunicação não violenta. É tutora no Programa de Justiça Restaurativa NÓS – Núcleos para orientação e solução de conflitos escolares. Advogada.	 MICHELLE FONSECA <i>(Selecionada no primeiro edital)</i> Graduada em Direito pela UFMG e pós-graduada em Direitos Humanos e Cidadania pelo IDH. Facilitadora certificada pela EJEF/TJMG e pelo CDHEP. Atuou como mediadora no Programa Mediação de Conflitos e como facilitadora de práticas restaurativas no Centro de Defesa Zilah Spósito. Membro do NUJURES – Núcleo de Estudos de Justiça Restaurativa da USP. Advogada.
 FLÁVIA RESENDE <i>(Selecionada no primeiro edital)</i> Mediadora de conflitos e facilitadora de diálogo em justiça restaurativa. Realiza formação de mediadores e facilitadores em órgãos como a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Ministério Público, Secretarias de Direitos Humanos, de Educação, dentre outros. Mestre em filosofia. É graduada em direito, comunicação social e filosofia.	 RAFAELLA RODRIGUES MALTA <i>(Selecionada no primeiro edital)</i> Facilitadora de diálogos atuante desde 2015, certificada pela UFMG, pelo Ceaf do MPMG e CDHEP. Mestra em Direito na área de acesso à justiça pela UFMG. Pesquisadora no Projeto Ciranda de Justiça Restaurativa. Professora convidada da Formação Transversal em Direitos Humanos da UFMG. Advogada de Família e Sucessões.
 FREDERICO COSTA GRECO <i>(Selecionado no primeiro edital)</i> Professor na Faculdade Batista/Grupo Ipemig. Mestre em Direito pela UFMG. Facilitador de círculos restaurativos pelo TJMG. Mediador de conflitos pelo TJMG. Advogado.	 RAQUEL A. RAMOS MOTTA <i>(Selecionada no segundo edital)</i> Mestre e Especialista em Neurociências pela Universidade Federal de Minas Gerais. Graduada em Terapia Ocupacional com Formação Complementar em Neuropsicologia e Neurociências na Prática Clínica e em Psicogeriatría (UFMG). Facilitadora de Justiça Restaurativa e tutora do Programa NÓS. Atualmente, lotada na SEJUSP, atua com jovens em conflito com a lei no contexto de privação de liberdade.
 GABRIEL RODRIGUES BATISTA <i>(Selecionado no primeiro edital)</i> Graduado em Direito e Graduando em Pedagogia pela UFMG. Atuou como Facilitador e Pesquisador de Práticas Restaurativas no Projeto Ciranda da UFMG. Facilitador de Justiça e Práticas Restaurativas, Professor/Instrutor, com ênfase em Justiça Restaurativa e Comunicação Não-Violenta e Terapeuta.	 SINARA DIAS MACHADO ROCHA <i>(Selecionada no primeiro edital)</i> Graduada em Licenciatura Plena em Letras pelo UNI-BH /1996. Tecnólogo em Eventos pelo UNI-BH. Pós graduanda em Psicopedagogia Clínica e Institucional pela UEMG (2021). Professora, Analista Pedagógica. Experiências em Direitos Humanos na escola; Educação Profissional; Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino; e Educação Integral. Facilitadora de Círculos Restaurativos e Tutora do Programa NÓS.
 GABRIELA FERREIRA CASASSANTA <i>(Selecionada no primeiro edital)</i> Servidora do TJMG. Mediadora de Conflitos, facilitadora de Processos Circulares e Consteladora Familiar. Atuou como instrutora da EJEF em cursos de conciliadores. Autora de artigos sobre a experiência de práticas restaurativas no JECRIM de Belo Horizonte. Coordenadora do Setor de Conciliação do Juizado Especial Criminal de Belo Horizonte.	 WILLIAN LELLIS DO NASCIMENTO <i>(Selecionado no primeiro edital)</i> Deficiente Visual, Analista do Ministério Público, graduado em Pedagogia pela Universidade Federal de Minas Gerais, pós-graduado em gestão de cursos a distância e tutoria pela Faculdade SENAC; Pós-graduado em Psicopedagogia pela Universidade Fumec, atua na 23ª Promotoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Infracional de Belo Horizonte. Coordena a Comissão de Educação do Fórum Permanente de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte. Coordenador do Movimento Unificado dos Deficientes Visuais de Belo Horizonte / MUDEVI, Facilitador em Justiça Restaurativa, Docente em cursos de Justiça Restaurativa pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional / Ceaf do Ministério Público de Minas Gerais.

ATENÇÃO: esta lista pode incluir tutores que estejam licenciados temporariamente da tutoria, a pedido deles próprios



Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ

R. Guajaras, 40 / 18 andar - Centro - BH/MG - CEP: 30180-100 - Tel.: (31) 3247-8700



DECISÃO

Trata-se de solicitação de dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) pela Coordenação da Escola Superior da DPMG (ESDEP), ora demandante, conforme justificativa apresentada nos termos do art. 12 da **Resolução DPG n. 2343/2024**.

O caso em questão refere-se à contratação de tutores para ministrarem o “Curso de Formação de Agentes Jr.”

Os tutores foram selecionados através do Edital n. 01/2023 do Comitê-Gestor do Programa Justiça Restaurativa nas Escolas Municipais de Belo Horizonte e da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais e receberam o treinamento necessário para ministração do curso.

O valor da hora/aula foi pré-definido na 54ª Reunião do Comitê-Gestor, conforme consta em ata e disposto no subitem 6 do item 1. “Das Disposições Gerais”, do Edital n. 01/2023 de seleção dos tutores.

A carga horária, o conteúdo e o formato do curso que será realizado foram, também, objeto de discussão e decisão do Comitê-Gestor do Programa.

Assim, considerando que toda as questões referentes à contratação já foram pré-definidas, somente é possível no caso em questão a **contratação direta**.

A Lei n. 14.133/21 estabelece que a elaboração de ETP em casos de contratação direta é **facultativa**, conforme art. 72:

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (***Destaque acrescido***)

Assim sendo, e em razão da licença do Subdefensor Público-Geral, exerço a atribuição por mim delegada na **Resolução DPG n. 2343/2024**, e **ACOLHO** a justificativa apresentada pela demandante, Coordenação da Escola Superior da DPMG e **DISPENSO** a elaboração de Estudo Técnico Preliminar na presente contratação.

Dê-se prosseguimento à contratação.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 09/09/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0339925** e o código CRC **9CD12DA5**.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

ART. 74, III, f, Lei 14.133/2021

Setor Requisitante	Servidor	MADEP
Coordenadora da Escola Superior da Defensoria Pública.	Silvana Lourenço Lobo	0200

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, das Tutoras Joalice Estael Pereira Lima, através da MEI de sua propriedade 51.918.064 Joalice Estael Pereira Lima e Júlia Oliveira Muinhos de Paula, através da MEI de sua propriedade 51.805.833 Júlia Oliveira Muinhos de Paula, para ministrarem o “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR.”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado nos dias 09, 10, 16, 17, 23, 24, 30 e 31/10, 06, 07, 13 e 14/11/2024, em formato presencial, nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	693-9	Contratação de 02 tutoras para ministrar o “Curso de Formação de Agentes Jr “	Horas	70	R\$ 160,07	R\$ 11.204,90

1.2.Especificação do Objeto:

1.2.1. Contratação das Tutoras Joalice Estael Pereira Lima, através da MEI de sua propriedade 51.918.064 Joalice Estael Pereira Lima e Júlia Oliveira Muinhos de Paula, através da MEI de sua propriedade 51.805.833 Júlia Oliveira Muinhos de Paula, para realização do “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR.”, com a carga de 70 (setenta) horas que será ministrado por ambas as contratadas, sendo 50% do período para cada tutora. O

curso será realizado na modalidade presencial.

1.2.2. Ressalta-se que foram juntados aos autos cópias do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023, Edital nº 01/2023 para seleção dos tutores e as Atas da 54ª, 57ª, 60ª, 61ª, 64ª e 65ª Reuniões do Comitê Getor e Ofício 004-2024, a fim de atestar a conformidade do preço, estabelecido por hora/aula pelo próprio Comitê, restando assim seguida a normatização vigente.

1.2.3. A autorização da contratação direta, a documentação do curso que será ministrado, este termo de referência e os eventuais anexos desses documentos vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da publicação do contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. Na presente contratação será realizada por lote único por se tratar de um único item.

2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

2.2.1. Não haverá reserva de lote(s) para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista que não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez que se trata de contratação através de Inexigibilidade de Licitação de pessoa física previamente selecionada.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação decorre de etapa do Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula 4.1 e do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 formalizado entre a DPMG, o MPMG e outras instituições para continuidade à implementação do **PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS – NÓS** nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, como uma política de prevenção, gestão, transformação, orientação e solução extrajudicial de confrontos verificados no ambiente escolar. Articular e indicar ao Comitê Gestor Interinstitucional os locais e salas de aula destinados ao curso de formação, no formato presencial, em quantidade suficiente para o número de turmas definido para cada semestre, conforme o número de tutores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não há que se falar em participação de consórcio por se tratar de contratação de pessoa física por inexigibilidade de licitação.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação:

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

4.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.6. Da Vistoria:

4.6.1. Não há que se falar em vistoria para realização do serviço considerando trata-se de realização de curso já pré-definido pelo Comitê-Gestor.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. Objeto escopo do presente processo será contratado através de inexigibilidade de licitação, conforme o inciso III, letra f, do art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Saliente-se que a contratação de eventos de capacitação corresponde ao objeto de contratação de prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual, estimado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cujos resultados esperados são variáveis e dependem diretamente da condução didática de cada profissional, bem como do corpo composto pelos profissionais - professores, instrutores, palestrantes, consultores, congressistas etc., o que torna a competição inviável.

5.1.2. Da Escolha do Fornecedor:

As contratadas foram selecionadas através de credenciamento realizado pelo Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 (nº MPMG) – Processo SEI MPMH nº 19.16.2214.0153277/2022-75 GECONT/CONTRAT TCT. 090/2023 (TJMG), item 2.1: O Programa será implementado por meio da criação de Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (Nós) ou seus correlatos conforme peculiaridades das redes de educação envolvidas, nas escolas da rede pública estadual de ensino e da rede pública municipal de ensino de Belo Horizonte que aderirem ao Programa JR nas Escolas, que funcionarão sob coordenação de equipe gestora de cada escola, com participação de facilitadores previamente capacitados e certificados por meio da formação oferecida por meio deste Programa ou por outras formações, desde que reconhecidas pelo Comitê Gestor Interinstitucional a que se refere a Cláusula Quinta do presente termo, cabendo exclusivamente a estes a condução dos Círculos de Construção de Paz. Que realizaram cursos de capacitação conforme consta na Ata da 60ª Reunião de 22/11/2023 e 61ª Reunião de 17/01/2024. Que foram devidamente estabelecidas conforme Reunião do Comitê Gestor no dia 22/11/2023 e 17/01/2024, conforme Atas anexas.

5.1.3. Da notória especialização

A notória especialização se verifica no treinamento e capacitação realizados pelas contratadas após o credenciamento realizado pelo TJMG, conforme consta no item 2.1 do TCT 013/2023, além desta a Tutora Joanice Estael Pereira Lima, graduanda em Serviço Social pela PUC Minas; pós graduanda em Instrumentalidade do Serviço Social com ênfase em Saúde, Educação e Poder Judiciário pela UNIFASE; pós graduanda em Justiça Restaurativa pela PUC Minas; facilitadora de JR desde 2018 e Tutora do Programa Nós.

E a Tutora Júlia Oliveira Muinhos de Paula, Orientadora Jurídica – CREAS Nordeste/ Prefeitura de Belo Horizonte, Tutora – Programa NÓS de Justiça Restaurativa, Tradutora de livros e artigos de temática jurídica, Assistente de pesquisa do Prof. Dr. Henrique Napoleão Alves – Advogado de Direitos Humanos da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, professor de Direito Internacional e fundador do Instituto Fatos e Normas, Estagiou na 20ª Vara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Estágio voluntário na Defensoria Pública de Minas.

5.1.4. Da natureza singular

A singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição. A natureza singular é comprovada pelo treinamento e capacitação realizados pelas contratadas após o credenciamento, sendo apenas estas profissionais as habilitados para ministrar os cursos, conforme consta no item 2.1 do TCT 013/2023.

5.2. Da Prova de Conceito (PoC):

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.3.1 Não será exigida qualificação técnico-operacional e/ou técnico-profissional para a presente contratação além das já definidas no Edital 01/2023 que foi realizado pelo Comitê Gestor para seleção das tutoras e tutores para ministrar os cursos.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

6.1.1. A execução do objeto se dará através da realização de 70 (setenta) horas de curso presencial, sendo 35 (trinta e cinco) horas ministradas pela tutora Joanice Estael Pereira Lima e 35 (trinta e cinco) horas ministradas pela tutora Júlia Oliveira Muinhos de Paula.

6.2. Do Local e Horário da Prestação de Serviço:

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Bernardo Guimarães, nº 2731, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG ou Rua Guajajaras, nº 1707, Barro Preto, Belo Horizonte/MG.

6.2.2. O curso será ministrado nos seguintes dias e horários:

A partir de contato com as tutoras, foram definidas as seguintes datas e horários para os encontros:

09/10 (quarta-feira) - 08h às 14h
10/10 (quinta-feira) - 08h às 14h
16/10 (quarta-feira) - 08h às 14h
17/10 (quinta-feira) - 08h às 14h
23/10 (quarta-feira) - 08h às 14h
24/10 (quinta-feira) - 08h às 14h
30/10 (quarta-feira) - 08h às 14h
31/10 (quinta-feira) - 08h às 14h
06/11 (quarta-feira) - 08h às 14h
07/11 (quinta-feira) - 08h às 14h
13/11 (quarta-feira) - 08h às 14h
14/11 (quinta-feira) - 08h às 12h + solenidade de formatura

6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.3.1. Para execução dos serviços não há obrigatoriedade de fornecimento de material por parte dos contratados, se limitando a contratação na ministração do curso.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência,

conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e os Contratados devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.2. . Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a contratante, após a execução do objeto, a respectiva Nota Fiscal, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir.

8.3. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida para a devida correção, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.

8.4. A Defensoria Pública não arcará com eventuais acréscimos estabelecido na Nota Fiscal que não estiver prevista neste Instrumento.

8.5. A Contratada deverá informar na Nota Fiscal o nome e o número do banco, o número da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

8.6. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do serviço, o prazo para pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada, caso em que não será devida atualização financeira.

8.7. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a Contratada deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos Contratados, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar na Nota Fiscal a efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial dos Contratados.
- 9.1.5. Comunicar a Contratada para emissão da Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.6. Efetuar o pagamento aos Contratados do valor correspondente à parcela do serviço prestado e os recolhimentos previdenciários, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Contratados.
- 9.1.8. Aplicar aos Contratados as sanções regulamentares.
- 9.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.2. Dos Contratados:

- 9.2.1. Os Contratados devem cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
 - 9.2.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.2.1.4. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
 - 9.2.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - 9.2.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.2.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 9.2.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.2.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei, considerando os seguintes índices para aplicação das multas descritas no § 3º do art. 156 da referida Lei:

10.1.1.1. **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

10.1.1.2. **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total da contratação ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

10.1.1.3. **20,0%** (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 160,07 (cento e sessenta reais e sete centavos) por hora/aula, firmando o valor de R\$ 11.204,90 (onze mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos) para as 70 (setenta) horas de curso que serão igualmente divididas entre os contratados.

11.2. Ressalta-se que o valor da hora/aula foi firmado em conformidade com o estabelecido na Reunião Comitê Gestor Programa Justiça Restaurativa nas Escolas de Belo Horizonte – Programa Nós Ata da 54ª do dia 26/05/2023, Ata da 57ª do dia 16/08/2023, Ata da 60ª Reunião do dia 22/11/2023 e Ata da 61ª Reunião do dia 17/01/2024.

11.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2024.

Silvana Lourenço Lobo
Defensora Pública - MADEP 0200
Coordenadora da Escola Superior da Defensoria Pública



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Lourenço Lobo, Defensor Público**, em 10/09/2024, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0340698** e o código CRC **7AB4AE14**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000336/2024

Pedido de material e serviço: 1441003 000217/2024

Data de criação: 20/09/2024

Situação: Assinado

Responsável: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000006939	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA ADMINISTRATIVA.	1,00 UNIDADE	1,0000	5.602,4500	5.602,4500	5.602,4500	5.602,45	Menor preço
							Total orçado:	5.602,45	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000006939

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA ADMINISTRATIVA.

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)(157980)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 5.602,4500

Média: R\$ 5.602,4500

Mediana: R\$ 5.602,4500

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	01	-	1,0000	30/08/2024	-	-	51.805.833/0001-60 - 51.805.833 JULIA OLIVEIRA MUINHOS DE PAULA	5.602,4500	5.602,4500

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Masp: M1128134

CPF: xxx.621.696-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 20/09/2024 16:16:41

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000365817484177942024

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.010356/2024-13

Parecer nº. 131/2024.

Exma. Sra.
Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral

Inexigibilidade de Licitação – Curso de Formação de Agentes Jr. – Programa Nós, - Contratação direta por inexigibilidade de licitação. Inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1.1. Cuida-se de consulta formulada a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da pretendida contratação direta, por inexigibilidade de licitação, das Tutoras Joalice Estael Pereira Lima, através da MEI de sua propriedade 51.918.064 Joalice Estael Pereira Lima e Júlia Oliveira Muinhos de Paula, através da MEI de sua propriedade 51.805.833 Júlia Oliveira Muinhos de Paula, para ministrarem o **Curso de Formação Agentes JR.**, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado nos dias 09, 10, 16, 17, 23, 24, 30 e 31/10, 06, 07, 13 e 14/11/2024, em formato presencial.

1.2. Consta nos autos no Documento de Formulação de Demanda (0326739), em que a Coordenadora da Escola Superior de Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais justificou a contratação nos seguintes termos:

A contratação decorre de etapa do Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula 4.1 E do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 formalizado entre a DPMG, o MPMG e outras instituições para continuidade à implementação do PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS – NÓS nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, como uma política de prevenção, gestão, transformação, orientação e solução extrajudicial de conflitos verificados no ambiente escolar. Articular e indicar ao Comitê Gestor Interinstitucional os locais e salas de aula destinados ao curso de formação, no formato presencial, em quantidade suficiente para o número de turmas definido para cada semestre, conforme o número de tutores.

1.3. Nos termos do art. 4, §1º, I da Resolução Seplag nº 115/2021, optou a demandante por não realizar o Estudo Técnico Preliminar apresentando as adequadas justificativas no Memorando 189 (0338066). Por meio da Decisão 0339925, a Defensora Pública-Geral acolheu a justificativa e determinou o prosseguimento do feito.

1.4. O processo em análise está instruído com os seguintes documentos constantes

no SEI:

Nº SEI	Documento	Data	Unidade
0326739	Solicitação	27/08/2024	ESDEP
0326749	Acordo de Cooperação Técnica	27/08/2024	ESDEP
0326751	Edital	27/08/2024	ESDEP
0326754	Credenciamento Programa Nós - Tutores Credenciados	27/08/2024	ESDEP
0326756	Ata 54 reunião	27/08/2024	ESDEP
0326759	Ata 55 reunião	27/08/2024	ESDEP
0326791	Ata 57 reunião	27/08/2024	ESDEP
0326792	Ata 60 reunião	27/08/2024	ESDEP
0326798	Ata 61 reunião	27/08/2024	ESDEP
0326802	Ata 64 reunião	27/08/2024	ESDEP
0326804	Ata 65 reunião	27/08/2024	ESDEP
0326808	Ofício 004-2024	27/08/2024	ESDEP
0338066	Memorando 189	06/09/2024	ESDEP
0339925	Decisão	09/09/2024	DPG/APIDPG
0340698	Termo de Referência	10/09/2024	ESDEP
0340957	Cronograma do Curso Programa Nos 70h	10/09/2024	ESDEP
0340962	Email aulas por período	10/09/2024	ESDEP
0340968	Documentação CNPJ - Joalice	10/09/2024	ESDEP
0341050	Documentação Certificado MEI - Joalice	10/09/2024	ESDEP
0341054	Documentação Identidade - Joalice	10/09/2024	ESDEP
0341056	Documentação CND Federal - Joalice	10/09/2024	ESDEP
0341057	Documentação CND Estadual - Joalice	10/09/2024	ESDEP
0341059	Documentação CND Municipal - Joalice	10/09/2024	ESDEP
0341061	Documentação CND Falência - Joalice	10/09/2024	ESDEP
0341064	Documentação CND Trabalhista - Joalice	10/09/2024	ESDEP
0341068	Documentação FGTS - Joalice	10/09/2024	ESDEP
0341073	Currículo - Joalice	10/09/2024	ESDEP
0341080	Declaração de Exclusividade - Joalice	10/09/2024	ESDEP
0341088	Declaração que não emprega menor - Joalice	10/09/2024	ESDEP
0341092	Declaração de fatos impeditivos - Joalice	10/09/2024	ESDEP
0341138	Documentação CNPJ - Júlia	10/09/2024	ESDEP
0341146	Documentação Certificado MEI - Júlia	10/09/2024	ESDEP
0341147	Documentação Identidade - Júlia	10/09/2024	ESDEP
0341151	Documentação CND Federal - Júlia	10/09/2024	ESDEP
0341153	Documentação CND Estadual - Júlia	10/09/2024	ESDEP
0341155	Documentação CND Municipal - Júlia	10/09/2024	ESDEP
0341158	Documentação CND Falência - Júlia	10/09/2024	ESDEP
0341159	Documentação CND Trabalhista - Júlia	10/09/2024	ESDEP
0341161	Documentação FGTS - Júlia	10/09/2024	ESDEP
0341163	Currículo - Júlia	10/09/2024	ESDEP
0341176	Declaração de Exclusividade - Júlia	10/09/2024	ESDEP
0341177	Declaração que não emprega menor - Júlia	10/09/2024	ESDEP
0341182	Declaração de fatos impeditivos - Júlia	10/09/2024	ESDEP
0341183	Certidão	10/09/2024	ESDEP
0341363	Memorando 193	10/09/2024	ESDEP
0342118	Despacho	11/09/2024	SRLI
0348466	Memorando 168	18/09/2024	SRLI/DCC

0348526	Resolução Agentes de Contratação	18/09/2024	SRLI/DCC/SC
0348539	SICAF - Joaniece	18/09/2024	SRLI/DCC/SC
0348541	SICAF - Julia	18/09/2024	SRLI/DCC/SC
0348587	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	18/09/2024	SRLI/DCC/SC
0348653	Declaração de disponibilidade orçamentária	18/09/2024	SPGF/DPOMA
0351211	CADIN - Joaniece	20/09/2024	SRLI/DCC/SC
0351213	CADIN - Júlia	20/09/2024	SRLI/DCC/SC
0351218	Certidão CAFIMP - Joaniece	20/09/2024	SRLI/DCC/SC
0351222	Certidão CAFIMP - Júlia	20/09/2024	SRLI/DCC/SC
0351957	Mapa de Preços - Joaniece	23/09/2024	SRLI/DCC/SC
0351959	Relatório de Pedido nº 216 - Joaniece	23/09/2024	SRLI/DCC/SC
0351961	Mapa de Preços - Júlia	23/09/2024	SRLI/DCC/SC
0351963	Relatório de Pedido nº 217 - Júlia	23/09/2024	SRLI/DCC/SC
0351964	Relatório de Processo de Compras	23/09/2024	SRLI/DCC/SC
0352182	Minuta Ato de Inexigibilidade de Licitação	23/09/2024	SRLI/DCC/SC
0352253	Minuta do Contrato - Joaniece	23/09/2024	SRLI/DCC/SC
0352257	Minuta do Contrato - Júlia	23/09/2024	SRLI/DCC/SC
0352274	Memorando 593	23/09/2024	SRLI/DCC/SC
0356736	Memorando 160	30/09/2024	ASSJUR
0357105	Certidão Fazenda Municipal - Joaniece	30/09/2024	SRLI/DCC/SC
0357107	Certidão Fazenda Municipal - Júlia	30/09/2024	SRLI/DCC/SC
0357110	Memorando 618	30/09/2024	SRLI/DCC/SC

Em síntese, é o Relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Inicialmente é oportuno ressaltar que a presente análise se restringirá estritamente aos aspectos jurídico-legais da demanda, vez que outras questões (técnicas, contábeis e financeiras), bem como o juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida, fogem da competência desta Assessoria Jurídica.

2.2. De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, pode-se de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela Assessoria Jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de subscritor, restando à Assessoria Jurídica a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

2.3. Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado em conformidade com a documentação acostada ao procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III – FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, no caso em tela, trouxe a possibilidade de contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, por meio de inexigibilidade de licitação, senão vejamos

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

3.2. São exigidos dois requisitos para a contratação por inexigibilidade: o serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que haja notória especialização do contratado.

3.2.1. O art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3.2.2. A **notória especialização** é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos, que demandariam a licitação, somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública. Assim, foi apresentado no Termo de Referência (0340698):

5.1.3. Da notória especialização

A notória especialização se verifica no treinamento e capacitação realizados pelas contratadas após o credenciamento realizado pelo TJMG, conforme consta no item 2.1 do TCT 013/2023, além desta a Tutora Joanice Estael Pereira Lima, graduanda em Serviço Social pela PUC Minas; pós graduanda em Instrumentalidade do Serviço Social com ênfase em Saúde, Educação e Poder Judiciário pela UNIFASE; pós graduanda em Justiça Restaurativa pela PUC Minas; facilitadora de JR desde 2018 e Tutora do Programa Nós.

E a Tutora Júlia Oliveira Muinhos de Paula, Orientadora Jurídica – CREAS Nordeste/ Prefeitura de Belo Horizonte, Tutora – Programa NÓS de Justiça Restaurativa, Tradutora de livros e artigos de temática jurídica, Assistente de pesquisa do Prof. Dr. Henrique Napoleão Alves – Advogado de Direitos Humanos da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, professor de Direito Internacional e fundador do Instituto Fatos e Normas, Estagiou na 20ª Vara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Estágio voluntário na Defensoria Pública de Minas.

3.2.3. Em relação à contratação ora posta e analisando o primeiro requisito, é claro que o serviço a ser contratado abrange à hipótese da alínea “f” do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. No que se refere à singular natureza do serviço, ainda que não esteja contemplada na nova lei de licitação, seguimos a orientação de que tal requisito se encontra implícito na contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados.

3.2.4.1 A **singularidade** diz respeito aos atributos subjetivos do seu executor, incapaz de serem medidos pelos critérios objetivos de qualificação previstos no processo licitatório. São elementos essenciais para a execução satisfatória do objeto contratual, que afastam a execução mecânica ou meramente protocolar. Nestes termos constou no Termo de Referência:

5.1.4. Da natureza singular

A singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição. A natureza singular é comprovada pelo treinamento e capacitação realizados pelas contratadas após o credenciamento, sendo apenas estas profissionais as habilitados para ministrar os cursos, conforme consta no item 2.1 do TCT 013/2023.

3.3 - INFORMAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESDEP.

3.3.1 – No caso, verifica-se o enquadramento na justificativa para a contratação apresentada pela ESDEP no Termo de Referência 0340698, do seguinte trecho:

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação decorre de etapa do Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula 4.1 e do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 formalizado entre a DPMG, o MPMG e outras instituições para continuidade à implementação do PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS – NÓS nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, como uma política de prevenção, gestão, transformação, orientação e solução extrajudicial de confrontos verificados no ambiente escolar. Articular e indicar ao Comitê Gestor Interinstitucional os locais e salas de aula destinados ao curso de formação, no formato presencial, em quantidade suficiente para o número de turmas definido para cada semestre, conforme o número de tutores.

3.3.2. – Sobre a escolha do fornecedor justificou-se no Termo de Referência (0340698):

5.1.2. Da Escolha do Fornecedor:

As contratadas foram selecionadas através de credenciamento realizado pelo Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 (nº MPMG) – Processo SEI MPMH nº 19.16.2214.0153277/2022-75 GECONT/CONTRAT TCT. 090/2023 (TJMG), item 2.1: O Programa será implementado por meio da criação de Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (Nós) ou seus correlatos conforme peculiaridades das redes de educação envolvidas, nas escolas da rede pública estadual de ensino e da rede pública municipal de ensino de Belo Horizonte que aderirem ao Programa JR nas Escolas, que funcionarão sob coordenação de equipe gestora de cada escola, com participação de facilitadores previamente capacitados e certificados por meio da formação oferecida por meio deste Programa ou por outras formações, desde que reconhecidas pelo Comitê Gestor Interinstitucional a que se refere a Cláusula Quinta do presente termo, cabendo exclusivamente a estes a condução dos Círculos de Construção de Paz. Que realizaram cursos de capacitação conforme consta na Ata da 60ª Reunião de 22/11/2023 e 61ª Reunião de 17/01/2024. Que foram devidamente estabelecidas conforme Reunião do Comitê Gestor no dia 22/11/2023 e 17/01/2024, conforme Atas anexas.

3.3.3 – Quanto ao valor da contratação, o custo total da contratação é de R\$ 11.204,90, esclarecendo a Demandante em seu Termo de Referência:

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 160,07 (cento e sessenta reais e sete centavos) por hora/aula, firmando o valor de R\$ 11.204,90 (onze mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos) para as 70 (setenta) horas de curso que serão igualmente divididas entre os contratados.

11.2. Ressalta-se que o valor da hora/aula foi firmado em conformidade com o estabelecido na Reunião Comitê Gestor Programa Justiça Restaurativa nas Escolas de Belo Horizonte – Programa Nós Ata da 54ª do dia 26/05/2023, Ata da 57ª do dia 16/08/2023, Ata da 60ª Reunião do dia 22/11/2023 e Ata da 61ª Reunião do dia 17/01/2024.

11.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.4. A disponibilidade orçamentária para a contratação foi comprovada através da Declaração de disponibilidade orçamentária 0348653, documento em que consta a autorização da Defensora Pública-Geral para prosseguimento do processo.

3.5. É de se ressaltar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.5.1. Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja também publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em conformidade e observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

3.6. No que concerne à **habilitação jurídica, fiscal, econômica conforme disposto no art. 66 a 70 da Lei nº 14.133/21**, foram apresentados os documentos necessários para comprovação, conforme já transcritos no item 1.4 deste parecer.

3.7. Analisando-se a **Minuta do Ato de Inexigibilidade de Licitação** (0352182), verifica-se que este se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, eis que aponta corretamente o número do procedimento, identifica o objeto da contratação pretendida,

aponta os dispositivos autorizadores da inexigibilidade de licitação.

3.8. No que concerne à **regularidade jurídica da minuta dos contratos** (0352253 e 0352257), observa-se que, em linhas gerais, cumprem as exigências previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/21.

3.8.1. No **preâmbulo** está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa ao procedimento de inexigibilidade de licitação ao qual está vinculado e a legislação aplicável à execução do contrato.

3.8.2. Na **cláusula primeira** foi descrito o objeto. Já a **cláusula segunda** modelos de execução e gestão contratuais.

3.8.3. A **cláusula terceira** define o preço. Por sua vez, as **cláusulas quarta, quinta e sexta** cuidam respectivamente, dos recursos orçamentários, da forma de pagamento e da execução do contrato e da subcontratação. As **cláusulas sétima, oitava e nona** disciplinam sobre a vigência e do reajuste, da garantia de execução e das obrigações das partes.

3.8.4. A seu turno as **cláusulas décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira e décima quarta** firmam as sanções administrativas, as hipóteses de alterações, casos de extinção, da publicação e da proteção e informação de dados – LGPD.

3.8.5. Por fim, as **cláusulas décima quinta e décima sexta** definiram as regras para eleição do foro e as disposições finais e gerais.

IV – CONCLUSÃO

4. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica entende ser possível a contratação das Tutoras **Joanice Estael Pereira Lima**, por meio da MEI de sua propriedade, 51.918.064 Joanice Estael Pereira, e **Júlia Oliveira Muinhos de Paula**, por meio da MEI de sua propriedade, 51.805.833 Júlia Oliveira Muinhos de Paula, para ministrarem o “**Curso de Formação de Agentes JR**”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado nos dias 09, 10, 16, 17, 23, 24, 30 e 31/10, 06, 07, 13 e 14/11/2024, em formato presencial.

4.1. Atesto, ainda, a regularidade da minuta do ato de inexigibilidade de licitação (0352182) e das minutas de contrato (0352253 e 0352257).

É o parecer.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2024.

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica – MASP 7.000.477-5



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora Jurídica, em 01/10/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0358417** e o código CRC **FC03D2E4**.

9990000001.010356/2024-13

0358417v2

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1441003 000104/2024

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, das Tutoras **Joanice Estael Pereira Lima**, por meio da MEI de sua propriedade, 51.918.064 Joanice Estael Pereira, e **Júlia Oliveira Muinhos de Paula**, por meio da MEI de sua propriedade, 51.805.833 Júlia Oliveira Muinhos de Paula, para ministrarem o “**Curso de Formação de Agentes JR**”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado nos dias 09, 10, 16, 17, 23, 24, 30 e 31/10, 06, 07, 13 e 14/11/2024, em formato presencial, nos termos e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

II - RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

A solicitante, Dra. Silvana Lourenço Lobo, Coordenadora da Escola Superior, justifica a contratação nos termos abaixo:

A contratação decorre de etapa do Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula 4.1 e do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 formalizado entre a DPMG, o MPMG e outras instituições para continuidade à implementação do **PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS – NÓS** nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, como uma política de prevenção, gestão, transformação, orientação e solução extrajudicial de confrontos verificados no ambiente escolar. Articular e indicar ao Comitê Gestor Interinstitucional os locais e salas de aula destinados ao curso de formação, no formato presencial, em quantidade suficiente para o número de turmas definido para cada semestre, conforme o número de tutores.

III – JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR/PREÇO

As contratadas foram selecionadas através de credenciamento realizado pelo Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 (nº MPMG) – Processo SEI MPMH nº 19.16.2214.0153277/2022-75 GECONT/CONTRAT TCT. 090/2023 (TJMG), item 2.1: O Programa será implementado por meio da criação de Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (Nós) ou seus correlatos conforme peculiaridades das redes de educação envolvidas, nas escolas da rede pública estadual de ensino e da rede pública municipal de ensino de Belo Horizonte que aderirem ao Programa JR nas Escolas, que funcionarão sob coordenação de equipe gestora de cada escola, com participação de facilitadores previamente capacitados e certificados por meio da formação oferecida por meio deste Programa ou por outras formações, desde que reconhecidas pelo Comitê

Gestor Interinstitucional a que se refere a Cláusula Quinta do presente termo, cabendo exclusivamente a estes a condução dos Círculos de Construção de Paz. Que realizaram cursos de capacitação conforme consta na Ata da 60ª Reunião de 22/11/2023 e 61ª Reunião de 17/01/2024. Que foram devidamente estabelecidas conforme Reunião do Comitê Gestor no dia 22/11/2023 e 17/01/2024, conforme Atas anexas.

IV – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Quanto aos requisitos da Inexigibilidade, previstos na Lei de Licitações, a solicitante no documento SEI Nº 0340698 (Termo de Referência), destaca o que se segue:

Da Natureza Singular: A singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição. A natureza singular é comprovada pelo treinamento e capacitação realizados pelas contratadas após o credenciamento, sendo apenas estas profissionais as habilitadas para ministrar os cursos, conforme consta no item 2.1 do TCT 013/2023.

Da Notória Especialização: A notória especialização se verifica no treinamento e capacitação realizados pelas contratadas após o credenciamento realizado pelo TJMG, conforme consta no item 2.1 do TCT 013/2023, além desta a Tutora **Joanice Estael Pereira Lima**, graduanda em Serviço Social pela PUC Minas; pós graduanda em Instrumentalidade do Serviço Social com ênfase em Saúde, Educação e Poder Judiciário pela UNIFASE; pós graduanda em Justiça Restaurativa pela PUC Minas; facilitadora de JR desde 2018 e Tutora do Programa Nós.

E a Tutora **Júlia Oliveira Muinhos de Paula**, Orientadora Jurídica – CREAS Nordeste/ Prefeitura de Belo Horizonte, Tutora – Programa NÓS de Justiça Restaurativa, Tradutora de livros e artigos de temática jurídica, Assistente de pesquisa do Prof. Dr. Henrique Napoleão Alves – Advogado de Direitos Humanos da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, professor de Direito Internacional e fundador do Instituto Fatos e Normas, Estagiou na 20ª Vara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Estágio voluntário na Defensoria Pública de Minas.

V – CONCLUSÃO

A contratação das Tutoras **Joanice Estael Pereira Lima**, por meio da MEI de sua propriedade, 51.918.064 Joanice Estael Pereira Lima, e **Júlia Oliveira Muinhos de Paula**, por meio da MEI de sua propriedade, 51.805.833 Júlia Oliveira Muinhos de Paula, para ministrarem o “**Curso de Formação e Agentes JR**”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, encontra respaldado no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de contratação onde está inviável a competição, visto que é o único a realizar o evento.

Pelo exposto, estando o processo devidamente formalizado, e contendo a necessária previsão orçamentária e financeira para cobrir a despesa a ser efetuada, fica dispensado o expediente licitatório, após a devida ratificação da autoridade competente e demais formalidades exigidas por lei.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Regiane Salgueiro de Freitas

Com fulcro no art. 9º, inciso II da Resolução DPMG nº 2343/2024 e observados os termos do Parecer Jurídico, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº. **1441003 000104/2024**.

KARINA RODRIGUES MALDONADO
SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora Jurídica, em 03/10/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Rodrigues Maldonado**, Subdefensora Pública-Geral, em 04/10/2024, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0359124** e o código CRC **7C6566A7**.

no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no artigo 7º da Deliberação nº 006/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e considerando o teor da Resolução 206/2019; RESOLVE: Art.1º-Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Comarca de Passos, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://defensoria.mg.def.br/estagio/>. Assina: Raquel Gomes De Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral Do Estado De Minas Gerais. Belo Horizonte, 04 de outubro de 2024.

COORDENAÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2023 celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG e o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas 1 (DO OBJETO), 2 (DAS OBRIGAÇÕES, subitem 2.2.1) e 8 (DAS DESPESAS), visando acrescer 02 (duas/dois) estagiárias(os), sendo uma/um de graduação e uma/um de pós-graduação em Direito, totalizando 07 (sete) estagiarias(os). Assinatura: 03/10/2024. Assinam: Pela DPMG, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral e pelo Município de João Monlevade, Laércio José Ribeiro, Prefeito.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e OLIVEIRA ANDRADE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES LTDA. Espécie: Contrato nº 9439864/2024. OBJETO: Prestação de serviços de clipping, conforme especificações e condições do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição. Valor global: R\$ 95.580,00 (noventa e cinco mil quinhentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.99.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações, conforme Lei Orçamentária nº 24.678/2024. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Yeda Maria Moreira Galvão. Belo Horizonte, 04 de outubro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato ECT nº 9912334763 e Portal de Compras nº 9396371/2023. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 06 de outubro de 2024 e término em 05 de outubro de 2025. VALOR TOTAL: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441.03.092.726.4150.0001.339039.15.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 24.678/2024 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela contratante e Mateus Henrique Ramos Poltronieri e Silvio Prudente de Melo, pela contratada. Belo Horizonte.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, no uso da competência estabelecida pela Resolução nº 2343/2024 da Defensoria Pública do Estado de

Minas Gerais, o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 1441003 000104/2024, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação das Tutoras Joalice Estael Pereira Lima, por meio da MEI de sua propriedade, 51.918.064 Joalice Estael Pereira, e Júlia Oliveira Muinhos de Paula, por meio da MEI de sua propriedade, 51.805.833 Júlia Oliveira Muinhos de Paula, para ministrarem o "Curso de Formação de Agentes JR", que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado nos dias 09, 10, 16, 17, 23, 24, 30 e 31/10, 06, 07, 13 e 14/11/2024, em formato presencial, nos termos e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor Global: R\$ 11.204,90 (onze mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos). Karina Rodrigues Maldonado, Subdefensora Pública-Geral. Belo Horizonte, 04 de outubro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - Processo de Compra nº 1441003 000106/2024. Beneficiária: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: Contratação de laboratório especializado para realização de exames de DNA, conforme especificações e condições constantes no Edital e dos seus anexos. Sessão do Pregão: 22/10/2024 às 10h00min no site www.compras.mg.gov.br. Envio das Propostas Comerciais: INÍCIO dia 04/10/2024 às 16h00min e TÉRMINO dia 22/10/2024, às 09h30min. Edital disponível no mesmo site. Pregoeira: Regiane Salgueiro de Freitas. Belo Horizonte, 04 de outubro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a ECO PLAST COMERCIO LTDA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 9430049/2024. OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento) ao valor do contrato originário, fundamentado no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com a Cláusula Nona do instrumento Contratual. VALOR TOTAL: R\$ 6.398,40 (seis mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441.03.092.726.4150.0001.339030.03.0.10.1 conforme Lei Orçamentária nº 24.678/2024 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, pela contratante e Fabio Luiz da Silva Viana, pela contratada. Belo Horizonte.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e MAKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. Espécie: Contrato nº 9439798/2024. OBJETO: Prestação de serviços de confecção de placas, peças e acessórios em acrílico, impressão gráfica e no fornecimento dos materiais necessários, bem como, o serviço de instalação para alguns itens, conforme especificações e exigências relacionadas no Termo de Referência. Valor global: R\$ 494.989,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.04.0.10.1, do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 24.678/2024. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais - DODP. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Joaquim Francisco dos Santos. Belo Horizonte, 04 de outubro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e VITORIA DIGITAL LTDA. Espécie: Contrato nº 9439863/2024. OBJETO: Prestação de serviços de confecção de placas, peças e acessórios em acrílico, impressão gráfica e no fornecimento dos materiais necessários, bem como, o serviço de instalação para alguns itens, conforme especificações e exigências relacionadas no Termo de Referência. Valor global: R\$ 173.980,00 (cento e setenta e três mil novecentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.04.0.10.1; 1441 03 092 726 4150 0001 339039.31.0.10.1 e 1441 03 092 726 4150 0001 339039.22.0.10.1, do orçamento em vigor e suas



Fechar

Dados do termo	Histórico
Tipo de termo:	Encerramento
Órgão ou entidade:	DPMG - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Número da solicitação:	0003076 Visualizar solicitação de alteração em contrato
Unidade da solicitação:	1441002
Número do contrato:	009439983
Contrato múltiplo:	Sim
Saldo:	R\$ 0,00 Visualizar saldo por item de processo/pedido
Situação:	Confirmado
Data do encerramento:	10/04/2025



Fechar

Dados do termo

Histórico

Tipo de termo:	Encerramento
Órgão ou entidade:	DPMG - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Número da solicitação:	0003077 Visualizar solicitação de alteração em contrato
Unidade da solicitação:	1441002
Número do contrato:	009439984
Contrato múltiplo:	Sim
Saldo:	R\$ 0,00 Visualizar saldo por item de processo/pedido
Situação:	Confirmado
Data do encerramento:	10/04/2025